SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 13 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VII | Nº 1163

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL
Titular:
Vinicius José Mariano de Lima – Canapi
Ramon Camilo Silva – Dois Riachos
Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS
Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A ASSOCIAÇÃO ESPORTE RACING ARAPIRAQUENSE – AERA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A ASSOCIAÇÃO ESPORTE RACING ARAPIRAQUENSE – AERA.

CONTRATO:
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E ASSOCIAÇÃO ESPORTE RACING ARAPIRAQUENSE – CNPJ Nº 35.745.900/0001-42.

DO OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO O APOIO FINANCEIRO, PELO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, PARA REALIZAÇÃO DA "7" EDIÇÃO DO VIVA MOTOCROSS ARAPIRACA/FINAL DO CAMPEONATO ARENA NORDESTE E A FINAL DA COPA ALAGOAS DE MOTOCROSS"

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
AS DESPESAS DECORRENTES DO CONTRATO, CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.61.27.812.1260.2061 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS E DE LAZER, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.5.0.41.0010 – NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, ACRESCIDO DE 30 (TRINTA DIAS) PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, PODENDO SER RENOVADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES.

DA DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO P/ PREFEITURA E RICARDO ALEXANDRE DE BARROS BARBOSA, P/ ASSOCIAÇÃO ESPORTE RACING ARAPIRAQUENSE.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B6A25859

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação da **EMPRESA SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.798.361/0002-02, no valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que tem como objeto a contratação por inexigibilidade de empresa para prestação de serviços de Ministração de cursos Profissionalizantes de Procedimentos Básicos de Instalação e Manutenção de Condicionadores de Ar Split, Carpintaria de Obras, Pinturas de Obras, Mecânico de Motocicletas, Alvenaria de Vedação com Acabamentos, Introdução aos Processos Cerâmicos, Atendimento ao Cliente, Pirulitos Decorados e Introdução a Manutenção de Motocicletas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do art. 25, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

Arapiraca, 07 de novembro de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
Any Cássia da Rocha Santos
Código Identificador:B095C12F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0227/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0227/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Atalaia/AL, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que determinam as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão permanente de Licitação, podendo se reunirem em número

mínimo de 03 (três) para promoverem os processos licitatórios realizados pela Administração Municipal em todas as suas modalidades.

Hingryd Lidianny dos Santos Valoz CPF – 080.344.694-24 – PRESIDENTE
Emerson Gonçalves da Silva CPF – 064.760.844-88 – VICE-PRESIDENTE
Brummel de Albuquerque Pacheco CPF – 073.477.144-43 – MEMBRO EFETIVO
Manoel Messias de Almeida Oliveira CPF – 485.103.274-91 – MEMBRO SUPLENTE

Parágrafo Primeiro – Fica nomeada a servidora Hingryd Lidianny dos Santos Valoz, CPF nº 080.344.694-24, para atuar como pregoeira quando da realização de licitações na modalidade de PREGÃO dos tipos presenciais ou eletrônicos com os demais, acima relacionados, atuando como equipe de apoio.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario e em especial a portaria nº 050/2019 de 13 de março de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

A presente portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:AE9941C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0228/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0228/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e fundamentas no que dispõe a Lei Municipal nº 916, de 04 de novembro de 2008.

RESOLVE

Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme a composição prevista na Lei 916, de 04 de novembro de 2008, para o biênio de 2019 a 2021.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL: 03 (três)

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Cledja Soares da Silva Almeida - CPF: 050.540.414-19

Suplente: Valdineide Borges da Silva Santos - CPF: 023.780.524-30

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Lidiane Santos da Silva - CPF 032.803.484-39

Suplente: Alessandra Cerqueira Guimarães - CPF: 058.748.844-16

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Sebastião Florentino de Oliveira - CPF: 272.035.494-53

Suplente: Maycon Pedro da Silva - CPF: 124.647.604-55

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE: 03 (três)

Titular: Elaine Cristina Araújo Brandão - CPF: 022.799.214-80

Suplente: Josefa Fabiana Cupertino da Silva - CPF: 032.283.644-10

Titular: Isolda e Silva Nascimento - CPF: 210.154.304-49

Suplente: José Hélio dos Santos Macário - CPF: 030.657.214-14

Titular: Cícero Matias dos Santos - CPF: 020.681.784-35

Suplente: José Luciano Cariri dos Santos - CPF: 925.281.044-72

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS: 06 (seis)

Titular: Maria de Lourdes de Almeida Ferro - CPF: 699.550.504-20 – Fundação Amadeu Inácio

Suplente: Nadiege Maria do Nascimento - CPF: 042.789.154-03 – Fundação Amadeu Inácio

Titular: Antônio Braz dos Santos Neto - CPF: 034.507.234-05 – Sindicato dos Agentes de Saúde de Alagoas

Suplente: Wanderson Carlos Nunes - CPF: 107.923.064-57 – Sindicato dos Agentes de Saúde de Alagoas

Titular: José Ivanildo Silva Santos - CPF: 083.926.954-45 – Instituto Ricardo Calheiros

Suplente: Genaldo Vieira da Silva - CPF: 888.739.274-91 – Instituto Ricardo Calheiros

Titular: Maria de Lourdes Santos da Silva - CPF: 827.251.874-00 – Centro de Capacitação Zumbi dos Palmares

Suplente: Ermany Dornele Quirino Cavalcante - CPF: 044.594.614-80 – Centro de Capacitação Zumbi dos Palmares

Titular: Gislaine dos Santos - CPF: 133.136.274-12 – COOPERCANUDOS

Suplente: Adalberto Luiz de Souza Neto - CPF: 049.883.044-69 – COOPERCANUDOS

Titular: Luciene da Silva Lemos - CPF: 007.419.434-84 – Movimento Nacional de Luta pela Moradia

Suplente: Girlene Leonardo Lopes - CPF: 042.781.414-46 – Movimento Nacional de Luta pela Moradia

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

ROSÂNGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

A presente portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:6EDDA9BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

ESPECIE: CONTRATO Nº 001.019/2017/PMC. PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUO E FRACIONADO PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR E AOS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme descrição detalhada dos itens que compõem a proposta vencedora do Processo Licitatório em epigrafe, que deu origem ao presente Instrumento, independente de transcrição e a Ata de Registro de Preços nª 019/2017. **CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.227.971/0001-58,** com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000. **CONTRATADO: AM TRANSPORTES LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 08.900.206/0001-79**, com sede na **Avenida ApolinárioSales, n° 1.059, Edifício Artesanal Sala 103, Centro, Paulo Afonso/BA, CEP 48.601-200**. **VALOR TOTAL: R$ 4.268.851,40 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de agosto de 2018. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses**. SIGNATÁRIO**S: **HUGO WANDERLEY CAJU**, portador da carteira de identidade RG nº 1.615.401 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.250.874-79 e **RICARDO ADONIAS MAFRA SARMENTO BEZERRA,** portador da Cédula de identidade RG nº 1.092.693 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob n. º 986.443.784-49.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:8619A470

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO P.M.C. 001.019/2017 PMC

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO. PROCESSO: 0203-0041/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017. OBJETO: 1° (Primeira) Prorrogação da vigência e dotação orçamentária do CONTRATO originário P.M.C. nº 001-019/2017 que era até **27/08/2019** passa a partir da assinatura deste, para **23/08/2020**, referente à continuidade da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUO E FRACIONADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOSDE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR E AOS SERVIÇOS GERAISDA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS (AL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 12.227.971/0001-58, com sede do Executivo Municipal localizado na Praça 19 de Setembro, 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP 57.570-000. CONTRATADA: **AM TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 08.900.206/0001-79,** com sede na Av.. ApolinárioSales, 1.059, Edifício Artesanal Sala 103, Centro, Paulo Afonso/BA - CEP 48.601-200. Data de Assinatura: 23 de agosto de 2019. Fundamentação Legal: inciso II e § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:4FCDA908

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 051/2019.2

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o nº 051/2019.2 em favor da licitante A PEQUENINA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. º 05.841.177/0001-34 considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 05 de Novembro de 2019.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:9D4E9726

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ESTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.002.0509/2019; Pregão Presencial 011/2019 Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002,Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/AL. Fornecedora Registrada: ARAÚJO E CABRAL TRANSPORTE LTDA – SOBERANO BUSINESS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.438.889/0001-00, com sede na Rua Rubens Canuto, s/n, Km 32 Br-316, Loteamento Manguaba, Cep. 57.150-000, Pilar/AL. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Locação de TRANSPORTE ESCOLAR, da Rede de Ensino do Município de Campo Grande/AL. Valor Registrado: R$ 890.894,40 (oitocentos e noventa mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FIRMADO EM: 31/10/2019 SIGNATÁRIOS: Arnaldo Higino Lessa, Prefeito e José Mário Lopes dos Santos, Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:0193CED6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019 (BB Nº 790334)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **28/11/2019**, às **10:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do site www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitacoes-e.com.br e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A.
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 12 de novembro de 2019.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:6F312AEF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Objeto: Serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos, com aplicação de peças. Data: 28/11/2019, às 10h00min. Editais Disponíveis na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail prefcapela@gmail.com.

HUGO S. DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:E1D759A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 28, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 28, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA 18/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, COM PARIDADE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO RPPS CRAIBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 127, inciso IX da Lei 405/2016 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraibasPrev nº **05/2016**,
RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 18/2016, que passa a vigorar com o seguinte texto:
Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Invalide**z, à servidora segurada **MARIA PEREIRA DE SOUZA,** ocupante de cargo em provimento efetivo, matrícula funcional **750**, portadora do RG sob nº **1735787** SSP/AL, inscrita no CPF sob nº **482.522.044-49**, detentor(a) do cargo de **Serviçal,** pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, lotada na Secretaria de **Educação**, com enquadramento funcional posicionada no Nível **1,** Classe **E**, conforme Lei municipal 410/2016.
§ 1º – O benefício a que se refere o caput deste artigo será concedido com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c os art. 36, 37 e 38 da Lei Municipal 405/2016, com **proventos proporcionais** ao tempo de contribuição, calculados com base na última remuneração, na forma da Lei, **com paridade,** de acordo com o art. 6º-A da EC 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 c/c o art. 38 da Lei Municipal nº 405/2016.
§ 2º – Os proventos proporcionais serão calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, integrando para fins de cálculo, as rubricas de referência dos **vencimentos** e **quinquênio**, previstos respectivamente, no artigo 33 e art. 39 da Lei Municipal 360/2013, tendo ainda como fundamento o § 2º do art. 53 da Lei 142/1993 e art. 16 da Lei 405/2016, observado em qualquer hipótese o que dispõe o art. 201 § 2º da CF/88 c/c o art. 3º, inciso VI da Lei Municipal 405/2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

CLAUBÊNIA DA SILVA BARBOSA
Diretor Presidente

Homologo:

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:A36879E7

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 29, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA 05/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, COM PARIDADE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO RPPS CRAÍBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 127, inciso IX da Lei 405/2016 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraíbasPrev nº **17/2015**,
RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 05/2015, que passa a vigorar com o seguinte texto:
Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** à servidora segurada **MARIA CLEONICE TAVRES,** ocupante do cargo, em provimento efetivo, de **Lavadeira,** matrícula funcional **917**, portadora do RG sob nº **1472743** SSP/AL, inscrita no CPF sob nº **000.972.824-48,** pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder **Executivo**, lotada na Secretaria de **Saúde**, categoria sem enquadramento funcional por ausência de Plano de Carreira.
§ 1º – O benefício a que se refere o caput deste artigo será concedido com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c o art. 40, § 1º e 11 da Lei Municipal 320/2011, com **proventos proporcionais** ao tempo de contribuição, calculados com base na última remuneração, na forma da Lei, **com paridade,** de acordo com o art. 6º-A da EC 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Art. 2º Os proventos proporcionais serão calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, integrando para fins de cálculo, as rubricas de referência dos **vencimentos** e **anuênio**, previstos respectivamente, no art. 44 e art. 67 da Lei Municipal 142/1993, tendo ainda como fundamento o § 2º do art. 53 da mesma legislação e art. 23 da Lei 320/2011, observado em qualquer hipótese o que dispõe o art. 201 § 2º da CF/88 c/c o que o que disciplina o art. 86 da Lei Municipal 320/2011.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

CLAUBÊNIA DA SILVA BARBOSA
Diretor Presidente

Homologo:

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:811ED887

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 30, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 30, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA 14/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, EM CARATER INTEGRAL, ALTERANDO PARA PENSÃO POR MORTE, SEM PARIDADE

A DIRETORA PRESIDENTE DO RPPS CRAÍBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 127, inciso IX da Lei 405/2016 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraíbasPrev nº **49/2017**, bem como a diligência DIMOP/TCE-AL contida às folhas 05 do Processo **TC-17099/2017**
RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 14/2017, que passa a vigorar com o seguinte texto:
Art. 1º CONCEDER o benefício de **Pensão por Morte, sem paridade,** ao dependente **JOSIVALDO SOUTO DE AMORIM,** inscrito no CPF **015.599.294-56** e portador do RG **3214043-6 SCJDS,** na condição de filho incapaz do segurado **LOURIVAL SOUTO DE AMORIM,** cadastrado sob matrícula funcional **185,** aposentado no cargo de **Vigilante,** pertencente ao Quadro de pessoal permanente do Poder Executivo, lotado na Secretaria de Obras e Viação, falecido em **16/05/2017.**
Art. 2º – O benefício a que se refere o art. 1º será concedido com fundamento no art. 40, § 7º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003 c/c o art. o art. 51, inciso I seguido da Lei Municipal 405/2016, com **proventos integrais,** correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo segurado falecido, na data anterior a do óbito, **sem paridade,** de acordo com o § 3º do art. 51 e na forma do art. 69, ambos da Lei Municipal 405/2016.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

CLAUBÊNIA DA SILVA BARBOSA
Diretor Presidente

Homologo:

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:3CD5AE11

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 31, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 31, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA 22/2016, DE 14 DE JULHO DE 2016, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SEM PARIDADE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO RPPS CRAÍBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 127, inciso IX da Lei 405/2016 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraíbasPrev nº **51/2016**,
RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 22/2016, que passa a vigorar com o seguinte texto:
Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** ao servidor segurado **LIBERALINO ALVES TAVARES,** ocupante do cargo em provimento efetivo, cadastrado sob matrícula funcional **73**, detentor do cargo de **pedreiro,** portador do RG sob nº **2033956** SSP/AL, inscrito no CPF sob nº **434.329.214-20,** pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, lotado na Secretaria de **Viação e Obras**, categoria sem enquadramento funcional por ausência de Plano de Carreira.
§ 1º – O benefício a que se refere o caput deste artigo será concedido com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da CF/88, com redação da pela EC 41/2003 c/c o art. 42 da Lei Municipal 405/2016, com **proventos proporcionais** ao tempo de contribuição, calculados na forma da Lei, de acordo com o art. 68 da Lei Municipal 405/2016, **sem paridade,** sendo assegurado o reajuste na forma do art. 40, § 8º da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003 c/c o art. 69 da Lei Municipal 405/2016.
Art. 2º Os proventos proporcionais serão calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, integrando para fins de cálculo, as rubricas de referência dos **vencimentos** e **anuênio**, previstos respectivamente, no artigo 44 e art. 67 da Lei Municipal 142/1993, tendo ainda como fundamento o § 2º do art. 53 da mesma legislação e art. 16 da Lei 405/2016, observado em qualquer hipótese o que dispõe o art. 201 § 2º da CF/88 c/c o que disciplina o art. 3º, inciso VI da Lei Municipal 405/2016.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

CLAUBÊNIA DA SILVA BARBOSA
Diretor Presidente

Homologo:

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:49EDAD99

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 32, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 32, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA 14/2016, DE 05 DE MAIO DE 2016, QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO RPPS CRAIBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 127, inciso IX da Lei 405/2016 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraibasPrev nº **37/2016**,
RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 14/2016, que passa a vigorar com o seguinte texto:
Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais e Paridade**, à servidora segurada **IVONE GAMA DA SILVA** ocupante de cargo em provimento efetivo**,** matrícula funcional **668**, portadora do RG sob nº **778983** SSP/AL, inscrita no CPF sob nº **442.821.334-49**, detentor(a) do cargo **Serviçal,** pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, lotada na Secretaria de

Educação, com enquadramento funcional posicionada no Nível **1,** Classe **L**, conforme Lei municipal **395/2016**.
§ 1º – O benefício a que se refere o caput deste artigo será concedido com fundamento no art. 3º da EC 47/2005 c/c o art. 69 da Lei Municipal 320/2011, com **proventos Integrais**, calculados com base na última remuneração, na forma da Lei, **com paridade,** de acordo com o art. 7º da EC 41/2003 em consonância com o art. 71 da Lei Municipal nº 320/2011.
§ 2º – Os proventos integrais corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei,integrando em sua totalidade, as rubricas de referência dos **vencimentos** e **quinquênio**, previstos respectivamente, nos artigos 33 e 39 da Lei Municipal 360/2013; tendo ainda como fundamento o § 2º do art. 53 da lei 142/1993 em consonância com o art. 23 da Lei 320/2011 seguido do § 10 do art. 73 da mesma legislação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

CLAUBÊNIA DA SILVA BARBOSA
Diretor Presidente

Homologo:

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:43E33273

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 33, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 33, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA 15/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO RPPS CRAIBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 127, inciso IX da Lei 405/2016 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraibasPrev nº **81/2015**,
RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 15/2015, que passa a vigorar com o seguinte texto:
Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Invalide**z, à servidora segurada **MARIA CONCEIÇÃO ROCHA CASTRO,** ocupante de cargo em provimento efetivo, matrícula funcional **534**, portadora do RG sob nº **489886** SSP/AL, inscrita no CPF sob nº **021.668.034-40**, detentor(a) do cargo de **Professor de 1º ao 5º Ano,** pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, lotada na Secretaria de **Educação**, com enquadramento funcional posicionada no Nível **1,** Classe **F**, conforme Lei municipal **395/2015**.
§ 1º – O benefício a que se refere o caput deste artigo será concedido com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I da CF/88, c/c os art. 40 § 1º e 11 da Lei Municipal 320/2011, com **proventos Integrais**, calculados com base na última remuneração, na forma da Lei, **com paridade,** de acordo com o art. 6º-A da EC 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.
§ 2º – Os proventos integrais serão calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, integrando para fins de cálculo, as rubricas de referência dos **vencimentos,** e **quinquênio**, previstos respectivamente, nos artigo 33 e 39 da Lei municipal 360/2013; tendo ainda como fundamento o § do art. 53 da lei 142/1993 em consonância com o art. 23 da Lei 320/2011 seguido do § 10 do art. 73 da mesma legislação, observado em qualquer hipótese o que dispõe o art. 3º, inciso VI da Lei Municipal 405/2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

CLAUBÊNIA DA SILVA BARBOSA
Diretor Presidente

Homologo:

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:EF605AB3

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 34, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 34, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA 15/2016, DE 01 DE JUNHO DE 2016, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, COM PARIDADE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO RPPS CRAÍBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 127, inciso IX da Lei 405/2016 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraíbasPrev nº **04/2016**,
RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 15/2016, que passa a vigorar com o seguinte texto:
Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** à servidora segurada **MARIA INÊS DA FONSECA SILVA,** ocupante do cargo, em provimento efetivo, de **Serviçal,** matrícula funcional **927**, portadora do RG sob nº **1003096** SSP/AL, inscrita no CPF sob nº **606.137.004-06,** pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder **Executivo**, lotada na Secretaria de **Saúde**, categoria sem enquadramento funcional por ausência de Plano de Carreira.
§ 1º – O benefício a que se refere o caput deste artigo será concedido com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I da CF/88, c/c os art. 36, 37 e 38 da Lei Municipal 405/2016, com **proventos integrais**, calculados com base na última remuneração, na forma da Lei, **com paridade,** de acordo com o art. 6º-A da EC 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 c/c o art. 38 da Lei Municipal nº 405/2016.
Art. 2º Os proventos serão calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, integrando para fins de cálculo, as rubricas de referência dos **vencimentos** e **anuênio**, previstos respectivamente, no art. 44 e art. 67 da Lei Municipal 142/1993, tendo ainda como fundamento o § 2º do art. 53 da mesma legislação e art. 16 da Lei 405/2016, observado em qualquer hipótese o que dispõe o art. 3º, inciso VI da Lei Municipal 405/2016.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

CLAUBÊNIA DA SILVA BARBOSA
Diretor Presidente

Homologo:

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:2A1B57AB

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 35, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 35, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA 17/2016, DE 01 DE JUNHO DE 2016, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SEM PARIDADE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO RPPS CRAÍBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 127, inciso IX da Lei 405/2016 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraíbasPrev nº **070/2016**,
RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 17/2016, que passa a vigorar com o seguinte texto:
Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** à servidora segurada **JOSEFA PASTORA DOS SANTOS,** ocupante do cargo, em provimento efetivo, de **parteira,** cadastrada sob matrícula funcional **898**, portadora do RG sob nº **1155640** SSP/AL, inscrita no CPF sob nº **479.264.304-04,** pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, lotada na Secretaria de **Saúde**, categoria sem enquadramento funcional por ausência de Plano de Carreira.
§ 1º – O benefício a que se refere o caput deste artigo será concedido com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da CF/88, com redação da pela EC 41/2003 c/ o e art. 42 da Lei Municipal 405/2016, com **proventos proporcionais** ao tempo de contribuição, calculados com base na média aritmética simples, na forma da Lei, de acordo com art. 68 da lei Municipal 405/2016, **sem paridade,** sendo reajustado em conformidade com o § 8º do art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003 c/c o art. 69 da Lei Municipal 405/2016.
Art. 2º Os proventos proporcionais serão calculados com base na média aritmética simples, integrando para fins de cálculo, as rubricas de referência dos **vencimentos** e **anuênio**, previstos respectivamente, no artigo 44 e art. 67 da Lei Municipal 142/1993, tendo ainda como fundamento o § 2º do art. 53 da mesma legislação e art. 16 da Lei 405/2016, observado em qualquer hipótese o que dispõe o art. 201 § 2º da CF/88 c/c o que disciplina o art. 3º inciso VI da Lei Municipal 405/2016.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

CLAUBÊNIA DA SILVA BARBOSA
Diretor Presidente

Homologo:

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:2DE236F3

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 36, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 36, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA 14/2015, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SEM PARIDADE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO RPPS CRAÍBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 127, inciso IX da Lei 405/2016 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraíbasPrev nº **77/2015**,
RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 14/2015, que passa a vigorar com o seguinte texto:
Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** à servidora segurada **DONISETE NUNES DA SILVA BARBOSA,** ocupante do cargo, em provimento efetivo, de **serviçal,** cadastrada sob matrícula funcional **861**, portadora do RG sob nº **969701** SSP/AL, inscrita no CPF sob nº **606.116.854-34,** pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, lotada na Secretaria de **Saúde**, categoria sem enquadramento funcional por ausência de Plano de Carreira.
§ 1º – O benefício a que se refere o caput deste artigo será concedido com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da CF/88, com redação da pela EC 41/2003 c/ o e art. 43 da Lei Municipal 320/2011, com **proventos proporcionais** ao tempo de contribuição, calculados com base na média aritmética simples, na forma da Lei, de acordo com art. 73 da lei Municipal 320/2011, **sem paridade,** sendo reajustado em conformidade com o § 8º do art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003 c/c o art. 74 da Lei Municipal 320/2011.
Art. 2º Os proventos proporcionais serão calculados com base na média aritmética simples, integrando para fins de cálculo, as rubricas de referência dos **vencimentos** e **anuênio**, previstos respectivamente, no artigo 44 e art. 67 da Lei Municipal 142/1993, tendo ainda como fundamento o § 2º do art. 53 da mesma legislação de 1993 e art. 23 em consonância com o § 10 do art. 73 da referida Lei Municipal 320/2011, observado em qualquer hipótese o que dispõe o art. 201 § 2º da CF/88 c/c o que disciplina o art. 86 da Lei Municipal 320/2011.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

CLAUBÊNIA DA SILVA BARBOSA
Diretor Presidente

Homologo:

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:A50F1B1D

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 37, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 37, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA 22/2015, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SEM PARIDADE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO RPPS CRAÍBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 127, inciso IX da Lei 405/2016 e art. 66, inciso

VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraíbasPrev nº **168/2015**,
RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 22/2015, que passa a vigorar com o seguinte texto:
Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** ao servidor segurado **HEINER SOUZA LIBERAL,** ocupante do cargo, em provimento efetivo, de **Médico Clínico,** cadastrado sob matrícula funcional **1100**, portador do RG sob nº **2037903** SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº **268.780.467-34,** pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, lotado na Secretaria de **Saúde**, categoria sem enquadramento funcional por ausência de Plano de Carreira.
§ 1º – O benefício a que se refere o caput deste artigo será concedido com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da CF/88, com redação da pela EC 41/2003 c/ o e art. 43 da Lei Municipal 320/2011, com **proventos proporcionais** ao tempo de contribuição, calculados com base na média aritmética simples, na forma da Lei, de acordo com art. 73 da lei Municipal 320/2011, **sem paridade,** sendo reajustado em conformidade com o § 8º do art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003 c/c o art. 74 da Lei Municipal 320/2011.
Art. 2º Os proventos proporcionais serão calculados com base na média aritmética simples, integrando para fins de cálculo, as rubricas de referência dos **vencimentos** e **anuênio**, previstos respectivamente, no artigo 44 e art. 67 da Lei Municipal 142/1993, tendo ainda como fundamento o § 2º do art. 53 da mesma legislação de 1993 e art. 23 em consonância com o § 10 do art. 73 da referida Lei Municipal 320/2016, observado em qualquer hipótese o que dispõe o art. 201 § 2º da CF/88 c/c o que disciplina o art. 86 da Lei Municipal 320/2011.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

CLAUBÊNIA DA SILVA BARBOSA
Diretor Presidente

Homologo:

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:01EF3010

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 38, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 38, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA 02/2016, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016, QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO RPPS CRAIBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 127, inciso IX da Lei 405/2016 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraibasPrev nº **180/2015**,
RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 02/2016, que passa a vigorar com o seguinte texto:
Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo De Contribuição Com Proventos Integrais e Paridade**, à servidora segurada **MARIA HILDA BARBOSA DOS SANTOS** ocupante de cargo em provimento efetivo**,** matrícula funcional **1134**, portadora do RG sob nº **651778** SSP/AL, inscrita no CPF sob nº **482.534.644-87**, detentor(a) do cargo de **Serviçal,** pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, lotada na Secretaria de **Educação**, com enquadramento funcional posicionada no Nível **1,** Classe **J**, conforme Lei municipal **395/2015**.
§ 1º – O benefício a que se refere o caput deste artigo será concedido com fundamento no art. 3º da EC 47/2005 c/c o art. 69 da Lei Municipal 320/2011, com **proventos Integrais**, calculados com base na última remuneração, na forma da Lei, **com paridade,** de acordo com o art. 7º da EC 41/2003, c/c o § 2º do art. 69 em consonância com o art. 71, ambos da Lei municipal 320/2011.
§ 2º – Os proventos integrais corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei,integrando em sua totalidade, as rubricas de referência dos **vencimentos** e **quinquênio**, previstos respectivamente, nos artigos 33 e 39 da Lei Municipal 360/2013; tendo ainda como fundamento o § 2º do art. 53 da lei 142/1993 em consonância com o art. 23 seguido do § 10 do art. 73 da Lei Municipal 320/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

CLAUBÊNIA DA SILVA BARBOSA
Diretor Presidente

Homologo:

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:AFCC1348

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 39, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 39, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA 21/2016, DE 14 DE JULHO DE 2016, QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO RPPS CRAIBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 127, inciso IX da Lei 405/2016 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraibasPrev nº **69/2016**,
RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 21/2016, que passa a vigorar com o seguinte texto:
Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo De Contribuição Com Proventos Integrais e Paridade**, à servidora segurada **JOSEFA MARIA DA SILVA,** ocupante de cargo em provimento efetivo**,** matrícula funcional **704**, portadora do RG sob nº **823902** SSP/AL, inscrita no CPF sob nº **539.843.074-20**, detentor(a) do cargo de **Serviçal,** pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, lotada na Secretaria de **Educação**, com enquadramento funcional posicionada no Nível **1,** Classe **J**, conforme Lei municipal **410/2016**.
§ 1º – O benefício a que se refere o caput será concedido com fundamento no art. 3º da EC 47/2005 c/c o art. 65 da Lei Municipal 405/2016, com **proventos Integrais**, calculados com base na última remuneração, na forma da Lei, **com paridade,** de acordo com o art. 7º da EC 41/2003, c/c o § 1º do art. 65 em consonância com o art. 70, ambos da Lei municipal 405/2016.
§ 2º – Os proventos integrais corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei,integrando em sua totalidade, as rubricas de referência dos **vencimentos** e **quinquênio**, previstos respectivamente, nos artigos 33 e 39 da Lei Municipal 360/2013;

tendo ainda como fundamento o § 2º do art. 53 da lei 142/1993 em consonância com o art. 16 seguido do § 12 do art. 68 da Lei Municipal 405/2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

CLAUBÊNIA DA SILVA BARBOSA
Diretor Presidente

Homologo:

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:A3E92537

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 40, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 40, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA 08/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015, QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO RPPS CRAIBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 127, inciso IX da Lei 405/2016 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraibasPrev nº **70/2015**,
RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 08/2015, que passa a vigorar com o seguinte texto:
Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo De Contribuição Com Proventos Integrais e Paridade**, à servidora segurada **GIRLENE MARIA DOS SANTOS,** ocupante de cargo em provimento efetivo**,** cadastrada sob matrícula funcional **875**, portadora do RG sob nº **406269** SSP/AL, inscrita no CPF sob nº **228.039.634-34**, detentor(a) do cargo de **ATENDENTE DE SAÚDE,** transformado em **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** por força da Lei Municipal **265/2005,** pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, lotada na Secretaria de **Saúde**, categoria sem enquadramento funcional por ausência de Plano de Carreira.
§ 1º – O benefício a que se refere o caput deste artigo será concedido com fundamento no art. 6º da EC 41/2001 c/c o art. 68 da Lei Municipal 320/2011, com **proventos Integrais**, calculados com base na última remuneração, na forma da Lei, **com paridade,** de acordo com o art. 7º da EC 41/2003, c/c o Parágrafo Único do art. 68 em consonância com o art. 71, ambos da Lei municipal 320/2011.
§ 2º – Os proventos integrais corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei,integrando em sua totalidade, as rubricas de referência dos **vencimentos** e **anuênio**, previstos respectivamente, nos artigos 44 e art. 67 da Lei Municipal 142/1993, tendo ainda como fundamento o § 2º do art. 53 da mesma legislação de 1993 e art. 23 em consonância com o § 10 do art. 73 da referida Lei Municipal 320/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

CLAUBÊNIA DA SILVA BARBOSA
Diretor Presidente

Homologo:

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:8BE7ACE3

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 41, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 41, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA 01/2015, DE 15 DE JANEIRO DE 2015, QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO RPPS CRAIBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 127, inciso IX da Lei 405/2016 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraibasPrev nº **101/2014**,
RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 01/2015, que passa a vigorar com o seguinte texto:
Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo De Contribuição Com Proventos Integrais e Paridade**, à servidora segurada **MIRENE FERREIRA DA SILVA BARBOSA,** ocupante de cargo em provimento efetivo**,** cadastrada sob matrícula funcional **763**, portadora do RG sob nº **540451** SSP/AL, inscrita no CPF sob nº **346.396.754-53**, detentor(a) do cargo de **Serviçal,** pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, lotada na Secretaria de **Educação**, com enquadramento funcional posicionada no Nível **1,** Classe **L**, conforme Lei municipal **373/2014**.

§ 1º – O benefício a que se refere o caput deste artigo será concedido com fundamento no art. 6º da EC 41/2001 c/c o art. 68 da Lei Municipal 320/2011, com **proventos Integrais**, calculados com base na última remuneração, na forma da Lei, **com paridade,** de acordo com o art. 7º da EC 41/2003, c/c o Parágrafo Único do art. 68 em consonância com o art. 71, ambos da Lei municipal 320/2011.
§ 2º – Os proventos integrais corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei,integrando em sua totalidade, as rubricas de referência dos **vencimentos** e **quinquênio**, previstos respectivamente, nos artigos 33 e 39 da Lei Municipal 360/2013; tendo ainda como fundamento o § 2º do art. 53 da lei 142/1993 em consonância com o art. 23 seguido do § 10 do art. 73 da Lei Municipal 320/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

CLAUBÊNIA DA SILVA BARBOSA
Diretor Presidente

Homologo:

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:E582790B

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 42, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 42, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA 09/2016, DE 04 DE MARÇO DE 2016, QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO RPPS CRAIBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 127, inciso IX da Lei 405/2016 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraibasPrev nº **01/2016**,

RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 02/2016, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo De Contribuição Com Proventos Integrais e Paridade**, à servidora segurada **IONE GAMA DA SILVA TEIXEIRA,** ocupante de cargo em provimento efetivo**,** matrícula funcional **02**, portadora do RG sob nº **880652** SSP/AL, inscrita no CPF sob nº **434.330.904-59**, detentor(a) do cargo de **Serviçal,** pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder Legislativo, lotada na Sede Câmara Municipal de Vereadores deste Município, categoria sem enquadramento funcional por ausência de Plano de Carreira.

§ 1º – O benefício a que se refere o caput deste artigo será concedido com fundamento no art. 3º da EC 47/2005 c/c o art. 69 da Lei Municipal 320/2011, com **proventos Integrais**, calculados com base na última remuneração, na forma da Lei, **com paridade,** de acordo com o art. 7º da EC 41/2003, c/c o § 2º do art. 69 em consonância com o art. 71, ambos da Lei municipal 320/2011.

§ 2º – Os proventos integrais corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei,integrando em sua totalidade, as rubricas de referência dos **vencimentos**, previstos respectivamente na Lei 389/2015, tendo ainda como fundamento o § 2º do art. 53 da lei 142/1993 em consonância com o art. 23 seguido do § 10 do art. 73 da Lei Municipal 320/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

CLAUBÊNIA DA SILVA BARBOSA
Diretor Presidente

Homologo:

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:1CCF8A7C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 43, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 43, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA 03/2016, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, COM PARIDADE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO RPPS CRAIBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 127, inciso IX da Lei 405/2016 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraibasPrev nº **138/2015**,

RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 03/2016, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Invalide**z, à servidora segurada **MARLUCIA DOS SANTOS CORREIA,** ocupante de cargo em provimento efetivo matrícula funcional **761**, portadora do RG sob nº **1563756** SSP/AL, inscrita no CPF sob nº **030.525.644,04**, detentor(a) do cargo de **Serviçal,** pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, lotada na Secretaria de **Educação**, com enquadramento funcional posicionada no Nível **1,** Classe **E**, conforme Lei municipal 95/2015.

§ 1º – O benefício a que se refere o art. 1º será concedido com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c com o art. 40, § 1º e 11º da Lei Municipal 320/2011, com **proventos proporcionais** ao tempo de contribuição, calculados com base na última remuneração, na forma da Lei, **com paridade,** de acordo com o art. 6º-A da EC 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 c/c o artigo 7º da mesma Emenda Constitucional.

§ 2º – Os proventos proporcionais serão calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, integrando para fins de cálculo, as rubricas de referência dos **vencimentos** e **quinquênio**, previstos respectivamente, no artigo 33 e art. 39 da Lei Municipal 360/2013, tendo ainda como fundamento o § 2º do art. 53 da Lei 142/1993 e art. 23 da Lei 320/2011, observado em qualquer hipótese o que dispõe o art. 201 § 2º da CF/88 c/c o que disciplina o art. 86 da Lei Municipal 320/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

CLAUBÊNIA DA SILVA BARBOSA
Diretor Presidente

Homologo:

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:8E130481

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 44, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA 27/2015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO RPPS CRAIBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 127, inciso IX da Lei 405/2016 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraibasPrev nº **144/2015**,

RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 27/2015, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Especial Por Idade e Tempo De Contribuição Com Proventos Integrais e Paridade**, ao servidor segurado **JOSÉ ANGELO DAMASCENO** ocupante de cargo em provimento efetivo**,** matrícula funcional **1114**, portador(a) do RG sob nº **301850** SSP/AL, inscrito(a) no CPF sob nº **177.080.954-68**, detentor(a) do cargo de **Professor de 1º ao 5º Ano,** pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, lotado na Secretaria de **Educação**, com enquadramento funcional posicionado no Nível **1,** Classe **I**, conforme Lei municipal **395/2015**.

§ 1º – O benefício a que se refere o caput deste artigo será concedido com fundamento no art. 6º da EC 41/2003, de 19/12/2003 c/c o art. 68 da Lei Municipal 320/2011, com **proventos Integrais**, calculados com base na última remuneração, na forma da Lei, **com paridade,** de acordo com o art. 7º da EC 41/2003 c/c o Parágrafo Único do art. 68 da Lei municipal 320/2011.
§ 2º – Os proventos integrais corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei,integrando em sua totalidade, as rubricas de referência dos **vencimentos** e **quinquênio**, previstos respectivamente, nos artigos 33 e 39 da Lei Municipal 360/2013; tendo ainda como fundamento o § 2º do art. 53 da lei 142/1993 em consonância com o art. 23 da Lei 320/2011 seguido do § 10 do art. 73 da mesma legislação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

CLAUBÊNIA DA SILVA BARBOSA
Diretor Presidente

Homologo:

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:B714DBCC

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 45, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA 24/2015, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO RPPS CRAIBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 127, inciso IX da Lei 405/2016 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraibasPrev nº **55/2013**,
RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 24/2015, que passa a vigorar com o seguinte texto:
Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Especial Por Idade e Tempo De Contribuição Com Proventos Integrais e Paridade**, a servidora segurada **SELMA MARIA NUNES MATOS** ocupante de cargo em provimento efetivo**,** matrícula funcional **1150**, portador(a) do RG sob nº **522692** SSP/AL, inscrito(a) no CPF sob nº **318.667.514-68**, detentor(a) do cargo de **Professor de 6º ao 9º Ano,** pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, lotado na Secretaria de **Educação**, com enquadramento funcional posicionado no Nível **1,** Classe **F**, conforme Lei municipal **395/2015**.
§ 1º – O benefício a que se refere o caput deste artigo será concedido com fundamento no art. 6º da EC 41/2003, de 19/12/2003 c/c o art. 68 da Lei Municipal 320/2011, com **proventos Integrais**, calculados com base na última remuneração, na forma da Lei, **com paridade,** de acordo com o art. 7º da EC 41/2003 c/c o Parágrafo Único do art. 68 da Lei municipal 320/2011.
§ 2º – Os proventos integrais corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei,integrando em sua totalidade, as rubricas de referência dos **vencimentos** e **quinquênio**, previstos respectivamente, nos artigos 33 e 39 da Lei Municipal 360/2013; tendo ainda como fundamento o § 2º do art. 53 da lei 142/1993 em consonância com o art. 23 da Lei 320/2011 seguido do § 10 do art. 73 da mesma legislação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

CLAUBÊNIA DA SILVA BARBOSA
Diretor Presidente

Homologo:

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:538E6CF2

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 46, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA 11/2016, DE 25 DE ABRIL DE 2016, QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO RPPS CRAIBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 127, inciso IX da Lei 405/2016 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraibasPrev nº **169/2015**,
RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 11/2016, que passa a vigorar com o seguinte texto:
Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais e Paridade**, à servidora segurada **VANDA MARIA DOS SANTOS** ocupante de cargo em provimento efetivo**,** matrícula funcional **964**, portadora do RG sob nº **726423** SSP/AL, inscrita no CPF sob nº **434.325.064-49**, detentor(a) do cargo **ATENDENTE DE SAÚDE,** transformado em **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** por força da Lei Municipal **265/2005,** pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, lotada na Secretaria de **Saúde**, categoria sem enquadramento funcional por ausência de Plano de Carreira.
§ 1º – O benefício a que se refere o caput deste artigo será concedido com fundamento no art. 3º da EC 47/2005 c/c consonância com o art. 69 da Lei Municipal 320/2011, com **proventos Integrais**, calculados com base na última remuneração, na forma da Lei, **com paridade,** de acordo com o art. 7º da EC 41/2003 c/c o § 2º do art. 69 em consonância com o art. 71 da Lei Municipal nº 320/2011.
§ 2º – Os proventos integrais corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei,integrando em sua totalidade, as rubricas de referência dos **vencimentos** e **anuênio**, previstos respectivamente, no artigo 44 e art. 67 da Lei Municipal 142/1993, tendo ainda como fundamento o § 2º do art. 53 da mesma legislação em consonância com o art. 23 da Lei 320/2011 seguido do § 10 do art. 73 da mesma legislação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

CLAUBÊNIA DA SILVA BARBOSA
Diretor Presidente

Homologo:

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:8E10C38D

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 47, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA 13/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, COM PARIDADE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO RPPS CRAÍBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 127, inciso IX da Lei 405/2016 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraíbasPrev nº **170/2015**,
RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 13/2016, que passa a vigorar com o seguinte texto:
Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** à servidora segurada **LACI AURELINO DE FREITAS SANTOS,** ocupante do cargo, em provimento efetivo, matrícula funcional **903**, portadora do RG sob nº **726905** SSP/AL, inscrita no CPF sob nº **384.081.984-91,** detentora do cargo de **Auxiliar Administrativo,** pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder **Executivo**, lotada na Secretaria de **Saúde**, categoria sem enquadramento funcional por ausência de Plano de Carreira.
§ 1º – O benefício a que se refere o caput deste artigo será concedido com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c o art. 40, § 1º e 11º da Lei Municipal 320/2011, com **proventos proporcionais** ao tempo de contribuição, calculados com base na última remuneração, na forma da Lei, **com paridade,** de acordo com o art. 6º-A da EC 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.
Art. 2º Os proventos proporcionais serão calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, integrando para fins de cálculo, as rubricas de referência dos **vencimentos** e **anuênio**, previstos respectivamente, no art. 44 e art. 67 da Lei Municipal 142/1993, tendo ainda como fundamento o § 2º do art. 53 da mesma legislação e art. 23 da Lei 320/2011, observado em qualquer hipótese o que dispõe o art. 201 § 2º da CF/88 c/c o que disciplina o art. 86 da Lei Municipal 320/2011.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

CLAUBÊNIA DA SILVA BARBOSA
Diretor Presidente

Homologo:

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:623958D5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVO

TERMO	:	Decisório.
FEITO	:	Recurso Administrativo.
PROCESSO	:	**0813003.2019**.
OBJETO	:	Contratação de empresa para prestação dos serviços contínuos e fracionados de locação de veículos, para atender a demanda da secretaria municipal de administração e para utilização de diversos órgãos que integram a administração pública do Município de Dois Riachos/AL, nos Termos do **ANEXO I** do Edital.
REFERÊNCIA	:	**Pregão Eletrônico nº 001/2019 - SRP.**
RECORRENTES	:	**JOSE CARLOS ROCHA & CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com **CNPJ/MF nº 04.189.240/0001-37** e **IMPERIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com **CNPJ/MF nº 21.308.854/0001-00**.
CONTRARRAZÕES	:	**A.M. TRANSPORTE LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 08.900.206/0001-79.**

Vistos etc.

I. DAS PRELIMINARES:

1. Trata-se de recurso administrativo apresentado pela licitante **JOSE CARLOS ROCHA & CIA LTDA – ME**, *protocolo nº 0926116.2019*, datado de **26/09/2019**, cujo pedido é de desclassificação e inabilitação da empresa **A.M. TRANSPORTE LTDA – ME** e de recurso administrativo apresentado pela licitante **IMPERIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – EPP,** *protocolo nº 0927001.2019*, datado de **27/09/2019**, cujo pedido é de retomada das fases do processo licitatório, para que a mesma seja dada como classificada e habilitada no lote ora dada como vencedora e pedido de desclassificação e inabilitação da empresa **A.M. TRANSPORTE LTDA - ME,** pelas razões apontadas em suas peças recursais**.**

2. A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

3. Essa mesma redação está prevista no **item 24, subitem 24.1,** do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**, que assevera:

24.1 Após o arrematante ser declarado vencedor, o sistema **www.bnc.org.br**, abrirá prazo de **15 (quinze) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **exclusivamente** em campo próprio do sistema **www.bnc.org.br**, manifestar sua intenção de recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para juntar memórias, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos, para efeito do disposto no **§ 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.**

4. Verifica-se a tempestividade e a regularidade dos presentes recursos, atendendo ao previsto no **inc. XVIII, do art.4º da Lei nº 10.520/02**, bem como a tempestividade das Impugnações aos recursos, cujo atendimento se prende desta feita ao artigo da mesma Lei.

5. No Pregão Eletrônico, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo especifico na plataforma do sistema **www.bnc.org.br (BNC)**. Desta feita, começa a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de **03 (três) dias**, sendo igual o prazo para apresentação das contra-razões.

6. Em que pese o registro da intenção de recurso, é obrigação do licitante, quando manifestar interesse, apresentar suas razões recursais, entretanto as recorrentes registraram suas intenções de recorrer, conforme preceitua a legislação, dentro do sistema eletrônico e protocolou respectivo recurso administrativo no prazo concedido.

7. Recebida as razões dos recursos, ver-se, portanto, observado o prazo legal para acolhimento dos mesmos, visto que o resultado do julgamento dos documentos de habilitação ocorreu em sessão pública, conforme consta na plataforma do sistema **www.bnc.org.br (BNC)**, mostrando-se as razões de recurso, assim, tempestivas.

8. A petição é fundamentada e contém o necessário pedido de modificação do julgamento, que classificou e habilitou a participante **A.M. TRANSPORTE LTDA - ME.**

II. DAS FORMALIDADES LEGAIS

9. Cumpridas as formalidades legais, registra-se que todos os licitantes foram cientificados da existência e trâmite do respectivo Recurso Administrativo interposto, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação.

III. DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

10. Versam os presentes acerca de recurso manejado na forma do **inciso XVII do art. 4ª da Lei 10.520**, onde em suma as recorrentes alegam o seguinte:

(1) **JOSE CARLOS ROCHA & CIA LTDA – ME:**

a) alega em síntese, que o atesto do pregoeiro de classificar e habilitar a empresa AM TRANSPORTES LTDA – ME, não corresponde à realidade dos fatos, pelos seguintes motivos:
(a.1) DESCONFORMIDADE DO BDI COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA: o BDI apresentado não condiz com a realidade dos encargos tributários, pois, a licitante é optante pelo simples nacional, alegando que as alíquotas apresentadas são devidas as empresas enquadradas sob o regime de tributação de lucro presumido, desatendendo ao subitem 18.9 do edital;
(a.2) PLANILHAS DE CUSTOS INEXEQUÍVEIS: a composição de custos relacionados a mão-de-obra, juntadas a baila por parte da empresa licitante, verifica-se diversas inconsistências, o que invalida a própria elaboração dos custos por motorista, alegando ainda que a mesma acostou como amparo, um acordo coletivo entre a empresa JOMAGA PARTICIPAÇÕES E O SINDILIMP-AL que abrange apenas os trabalhadores da referida empresa que prestam serviços à PETROBRAS através de contrato específico;
(a.3) DESCONFORMIDADE DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: a certidão de regularidade do contador que efetuou o balanço encontra-se vencida para a data de abertura do certame. Alega ainda que, com a decida certidão vencida, inviabiliza o próprio documento conforme norma de contabilidade;
(a.4) DESCONFORMIDADE DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO NA FORMA DA LEI: alega que o balanço patrimonial acostado, encontram-se sem as devidas chancelas da junta comercial, uma vez que, as autenticações referidas ao balanço , conforme instrução normativa DREI nº 3, deveram estar constar em todas as folhas e não apenas nas páginas iniciais e finais do balanço.

(2) **IMPERIO LOCADORA DE VEICULOS LTDA–EPP:**

b) alega em síntese, que a decisão do pregoeiro de desclassificar e inabilitar a recorrida e classificar e habilitar participante AM TRANSPORTES LTDA – ME, houve equivoco, pelos seguintes motivos:

(b.1) ATENDIMENTO AO SUBITEM 21.8.1 DO EDITAL: a recorrente alega que enviou documentação relativa à proposta final no prazo estabelecido do edital;

(b.2) AUSÊNCIAS DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS: a recorrente alega que a composição de custos unitária deverá ser apresentada pela recorrente apenas no ato da contratação e que o sistema em uso não dispõe de espaço ou ícone que pudessem ser anexados qualquer tipo de documento;

(b.3) EXIGÊNCIA DE PLANILHAS DE CUSTOS: a recorrente alega que as planilhas de custo se fazem obrigatória apresentação em algumas modalidades de licitação não necessariamente na modalidade pregão;

(b.4) DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL DO PARTICIPENTE VENCEDOR: alega que a participante AM TRANSPORTES LTDA – ME apresentou comprovante de situação cadastral e CND estadual baixada ferindo o item 19.5.2, alínea a), b) e c), além do mais o mesmo apresentou certidão de regularidade do contador expirada, ferindo o item 19.4, 19.4.1 a 19.4 do edital.

IV. DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO

11. A empresa **A.M. TRANSPORTE LTDA - ME,** apresenta suas contrarrazões, em virtude dos recursos interpostos pelas empresas **JOSE CARLOS ROCHA & CIA LTDA – ME** e **IMPERIO LOCADORA DE VEICULOS LTDA–EPP**, alegando que:

(1) A empresa recorrente **(A.M. TRANSPORTE LTDA - ME)**, neste ato, representada pelo Sr.(a) Claudia Maria Bandeira de Mello e Freitas, na condição de procuradora, cuja procuração fora emitida somente pelo então presidente da Cooperativa, o Sr. Gilvan de Souza e Silva, lavrado em 01 de setembro de 2018, com poderes para atuar em qualquer repartição pública.

(2) Em apertada síntese as recorrentes alegam em suas razões que a empresa **A.M TRANSPORTES LTDA-ME,** apresentou ilegitimidade de representação de seu procurador, que o profissional que efetuou a escrituração do Balanço Patrimonial do exercício de 2018, está com seu registro vencido, que o Balanço está apenas chancelado em seus termos de abertura e encerramento, que sua inscrição estadual está baixada, que sua certidão negativa de débitos estadual se encontra também baixada, que o alvará de funcionamento não contempla data da emissão e prazo de validade, por fim, que sua proposta e suas composições de custo não apresentam preços exequíveis compatíveis com o mercado, onde segundo os seus julgamentos, a recorrida é inábil para atender o escopo do serviço pleiteado pelo Município de Dois Riachos/AL

(3) Ocorre que na peça de suas contra razões**,** a empresa **A.M TRANSPORTES LTDA-ME",** se atrela aos fatos de que:

(3.1) A procuração pública é um ato solene e formal, praticado pelo cartório de notas (tabelionato de notas). Trata-se de uma autorização para prática de atos jurídicos em nome de um terceiro, no qual a pessoa é nomeada por outra para representação legal, podendo a procuração pública ser utilizada para várias finalidades. O prazo de validade da procuração pública é por tempo indeterminado, salvo quando é explícito em seu texto, a pedido do(s) outorgante(s), o seu prazo de validade, contudo é de fácil constatação que a procuração apresentada não contém prazo para sua expiração, pois trata-se de documento legítimo e válido.

(3.2) Apesar de ter havido em 21/03/2019 a 9ª alteração contatual da recorrente, a **Srª Carmem Sibella Freitas de Almeida**, em momento algum afastou-se da condição de Sócia Administradora, tampouco revogou os poderes outorgados ao **Sr. º Ricardo Adonias Mafra Sarmento Beserra**, sendo este o seu legítimo representante.

(3.3) É mister enfatizar que o cadastro na Plataforma/Sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC, por si só, já se configura o Credenciamento da recorrente em participar do aludido Pregão Eletrônico, onde, enfatizo, que o **Sr. º Ricardo Adonias Mafra Sarmento Beserra**, é o seu legítimo operador, pois o mesmo está devidamente credenciado junto ao sistema para representar a recorrida em certames públicos.

(3.4) Outrossim, a Srº. Carmem Sibella Freitas de Almeida, conferiu ao **Sr. º Ricardo Adonias Mafra Sarmento Beserra**, poderes de substabelecimento, ou seja, transferiu os poderes da procuração a uma terceira pessoa, no caso em comento, não resta dúvida que o outorgado é o seu legítimo representante.

(3.5) O edital em seu **item 19.4.6** prevê a seguinte exigência – "O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade".

(3.6) Nota-se que a certidão do profissional de Contabilidade apresentada, está com sua validade com data de **26/05/2019**, e é de fácil percepção que o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário foi devidamente autenticado na **JUCEB** em **19/03/2019**, ou seja, o profissional no momento da autenticação do Livro Diário, estava devidamente em dia com seu Conselho de Classe, exercendo suas atividades normalmente. Outrossim, a certidão do profissional encontra-se anexada a folha nº. 23 do Livro Diário. Portanto não há

que se falar em ilegalidade no devido Registro da sua escrituração contábil.

(3.7) Sobre o Balanço Patrimonial vejamos, o seu objetivo é apresentar, de uma forma ordenada e padronizada, a situação econômica e financeira de uma empresa num determinado momento. Numa licitação, serve pra saber se a empresa tem boa saúde financeira, se não está em processo de falência e, portanto, tem condições de executar o objeto do contrato.

(3.8) Dessa forma, a Junta Comercial chancela (furinhos na folha), ou apõe carimbo ou etiqueta para indicar o seu registro. **É comum que o registro apareça apenas no Termo de Abertura ou Encerramento e nada conste nas folhas das Demonstrações Contábeis**. **PORTANTO SR. PREGOEIRO, HAVENDO DÚVIDA QUANTO A LEGITIMIDADE, SOLICITE A APRESENTAÇÃO DO LIVRO DIÁRIO COMO CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO, FUNDAMENTADO NA "DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER A INSTRUÇÃO DO PROCESSO" CONFORME §3º DO ART. 43 DA LEI 8.666/93, PARA VERIFICAR SE O BALANÇO PATRIMONIAL** que consta nele é **exatamente igual** ao que foi apresentado junto com a documentação de Habilitação. É pacífico na jurisprudência, e na doutrina que **o Balanço Patrimonial autêntico consta no Livro Diário, devidamente registrado em seu Termo de Abertura e Encerramento no órgão competente.**

12. Neste diapasão, foi aberta diligencia, para verificação dos documentos atrelados a condição de habilitação da recorrida, passando-se a seguir as análises e decisão do julgamento aqui proferido, com o intuito de esclarecer a instrução do processo conforme **§3º do Art.43 da Lei nº 8.666/93**, conforme citado pela recorrida em sua peça de contra razão.

V. DA ANÁLISE DOS RECURSOS

13. Apresentados os fatos pelas empresas, este Pregoeiro passa agora a sua análise de fundo dos recursos.

14. A priori percebe-se que o edital contém cláusulas que norteiam como critérios de julgamentos de habilitação;

15. De início, cabe destacar que o Edital convocatório por ser um instrumento vinculado ao Certame e considerado por alguns doutrinadores como **"lei interna"** deve ser criteriosamente respeitado, principalmente na elaboração da documentação necessária para participação de todas as etapas do certame.

16. Neste esteio, o ilustre doutrinador José dos Santos Carvalho Filho, em sua festejada obra "Manual de Direito Administrativo – 16ª Edição – Editora Lumen Juris" conceitua de forma solene a verdadeira importância do ato convocatório:

Edital é o ato pelo qual a Administração divulga as regras a serem aplicadas em determinado procedimento de licitação.
(...)
O edital traduz uma verdadeira lei porque subordina administradores e administrados às regras que estabelece. Para a Administração, desse modo, o edital é **ato vinculado** e não pode ser desrespeitado por seus agentes. Nesse sentido, é expresso o art. 41 do estatuto: "**A administração não pode descumprir as normas e as condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculado".**

17. Nesse sentido também é a jurisprudência dos tribunais superiores: **"**5. O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório." **(Resp. 595079/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, 2ª Turma, STJ, DOU 15/12/2009)"**

18. Ainda assim, para dirimir todas as dúvidas, este pregoeiro encaminhou os autos do presente processo administrativo a procuradoria jurídica deste município, para emissão de parecer jurídico acerca do recebimento de peças recursais interpostas pelas licitantes recorrentes, bem como, das contra-razões apresentadas pela empresa **A.M. TRANSPORTE LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 08.900.206/0001-79** com pedido de conhecimento e deferimento do mérito julgado para dar manutenção a decisão do pregoeiro, visto que, todas as medidas adotadas por este, calçam de embasamento legal jurisprudencial.

19. Emitido o parecer jurídico, salvo melhor juízo, recebemos como resposta da procuradoria jurídica, a seguinte orientação:

(1) Que o julgamento proferido por este pregoeiro e sua equipe de apoio atendeu aos princípios da vinculação ao edital, tendo-se em vista que:

(1.1) **DA ANALISE DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA IMPÉRIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – EPP**:

a) Considerando os fatos, observa-se que à empresa **Império Locadora de Veículos EIRELI – EPP** encaminhou sua documentação fora do prazo de 30 (trinta) minutos designado em edital para encaminhamento da planilha com as informações a respeito do lance ofertado, nos termos do **item. 21.8.1** do edital de convocação, ***in verbis*:**

EDIT. 001/2019/PE - ITEM 21.8.1.
A proposta final do licitante declarado vencedor, contendo a planilha atualizada dos preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, bem como as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, ano de fabricação e demais dados pertinentes dos veículos e máquinas disponíveis para locação, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, **deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail: pm2riachos@gmail.com, no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro.**

b) Para tanto, fica claramente evidenciado que os motivos que levaram ao pregoeiro a decidir pela desclassificação da empresa **IMPÉRIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – EPP,** após ser declarada vencedora do **LOTE 01,** trata-se de requisito previsto expressamente no edital de convocação, sua obediência é imprescindível, cumprindo destacar que, conforme prevê o **art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993. (Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada)**, a administração está estritamente vinculada às normas do edital, não podendo, portanto, deixar de aplicar a inabilitação das entidades que não obedecerem às normas editalícias.

(1.2) **DA ANALISE DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA JOSE CARLOS ROCHA & CIA LTDA – ME**:

a) De início cabe apontar a improcedência da alegação de inexequibilidade da proposta vencedora ofertada pela **AM TRANSPORTE LTDA. – ME**, sobretudo porque, a partir do cotejo entre os lances de cada uma das recorrentes com o lance vencedor, percebe-se que a divergência entre eles é mínima, a ponto de indicar que, acaso fosse declarada inexequível a proposta vencedora, também seriam igualmente inexequíveis as propostas das recorrentes. Quanto ao ponto, o **item 21.6.3 do edital** aduz que **"Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração"**
b) Em pesa recursal, a recorrente alega que a documentação apresentada pela empresa **AM Transporte LTDA. – ME** não teria obedecido as normas editalícias, melhor sorte não assiste às recorrentes, posto que tal documentação fora analisada pelo pregoeiro que as aprovou.
c) À priori, julga-se improcedente tal alegação, visto que o julgamento feito pelo pregoeiro reveste de respaldo conforme vejamos:

I. Alega a recorrente de possíveis erros no detalhamento de custos da operação da empresa vencedora, relativos as questões tributárias em razão de se tratar de pessoa jurídica sob a regulamentação do Simples Nacional, importa destacar que, em que pese o item 18.9 prever que os mencionados erros podem sujeitar a desclassificação da empresa no certame, para tanto, tal decisão não se dá sem melhor análise, sendo importante destacar que o **Tribunal de Contas da União** coleciona vasta jurisprudência no sentido de que eventuais cometidos erros quando da formulação da planilha demonstrativa de preço podem ser corrigidos a tempo e a cargo da empresa, desde que não acarrete majoração do lance global. Devendo-se ainda observar o que dispõe os acórdãos **2546/2015-TCU-PLENÁRIO, 1811/2014-TCU-PLENÁRIO, 187/2014-TCU-PLENÁRIO**. Dessa forma, não há que se falar em desclassificação da empresa vencedora em razão de eventual erro sanável, sem custos à administração, na planilha de custos apresentada pela **AM TRANSPORTE LTDA. – ME**

II. Alega a recorrente Invalidade do documento de representação e do documento do profissional de contabilidade e do balanço patrimonial. Nesse ponto, também não se vislumbra nenhuma irregularidade quanto à documentação de representação, por ausência de validade, apresentada pela empresa proponente do lance vencedor, haja vista que os instrumentos de procuração, via de regra, possuem validade por tempo indeterminado, com exceção daquelas cujo prazo de validade é determinado por lei, ou quando é explícito em seu texto, a pedido do outorgante. Isso significa que os poderes que o outorgante transmite permanecem vigentes pelo prazo de validade indicado ou indefinidamente, até a procuração ser revogada, circunstância a revelar a total improcedência do argumento trazido pela recorrente, não havendo, mais uma vez, que se falar em desclassificação da empresa vencedora. O mesmo se pode dizer quanto ao argumento que levanta a suspeita acerca da documentação apresentada pela empresa vencedora e relativa ao profissional de contabilidade. Com efeito, é de fácil constatação que, o profissional de contabilidade, quando da assinatura da documentação contábil referente ao balanço patrimonial da empresa **AM TRANSPORTE LTDA. – ME**, esta que se deu em **31.12.2018**, tinha seu registro devidamente válido, validade esta que expirou apenas em 26.05.2019, não havendo que se falar em irregularidade do seu cadastro.

III. Quanto a alegação referente à certidão negativa de débitos estaduais, não se exige profundo debate, sobretudo porque, ao consultar os documentos de habilitação apresentados pela **AM TRANSPORTE LTDA. – ME**, notadamente aqueles que constam das **fls. 41- 49**, onde a sobredita empresa fez juntar a certidão de inexistência débitos municipais, estaduais e federais, bem como de qualquer débito referente a questões trabalhistas**.**

IV. Já no que se refere ao pedido de desclassificação da empresa vencedora do certame, em razão de suposta ausência de data do alvará de funcionamento apresentado, melhor sorte não assiste às recorrentes, sobretudo porque, observa-se, com grande facilidade, que ao final do referido alvará consta, expressamente, a data **"12.09.2019".**

20. Salienta-se que o parecer jurídico emitido pela procuradoria jurídica geral deste município, reveste de jurisprudência para o atento de que, a decisão tomada pelo pregoeiro satisfaz a luz do ordenamento jurídico pátrio, que no mérito julgado, fora respaldado o pleno atendimento aos princípios constitucionais, garantindo assim o devido processo legal.

21. Por tanto, para todos os efeitos legais, uma vez atendidos os requisitos expressamente previstos em edital quanto à habilitação da licitante vencedora, verifica-se que a argumentação implementada pela entidade recorrente não procede e deverá o pregoeiro prosseguir do seguimento aos autos a partir do ponto pausado para análise e decisão.

22. Ressalte-se que, conforme prevê o já mencionado **art. 41, caput, da Lei Federal nº. 8.666/1993**, a Administração está estritamente vinculada às normas do edital, não podendo, portanto, deixar de aplicar a inabilitação das empresas que não obedecerem às normas editalícias. Quanto ao tema, destaque-se a lição de **Celso Antônio Bandeira de Melo**:

O edital constitui-se documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirmar, em observação feliz, que é sua "lei interna". Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria**, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar** (art. 41). (In Curso de Direito Administrativo. 33ª Ed. Malheiros. São Paulo. 2016. P. 606)

23. No mesmo sentido, **Maria Sylvia Zanella de Pietro**:

Costuma-se dizer que o edital é a lei da licitação; é preferível dizer que é a lei da licitação e do contrato, **pois o que nele se contiver deve ser rigorosamente cumprido, sob pena de nulidade**; trata-se de aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 3º da Lei nº 8.666/93. (In Direito Administrativo. 29ª Ed. Forense. Rio de Janeiro. 2016. P. 461)

24. Assim é que tem que se entender que as normas editalícias, quando não representam violação ao direito de acesso à concorrência, e quando não representam violação às outras normas infra legais ou constitucionais, tem plena validade, podendo, inclusive, resultar na inabilitação daqueles que não as obedeça, como no presente caso.

25. Neste ponto, está clarividente que a condição prevista expressamente nos itens do edital acima citados, além de não violar nenhuma norma infra legal ou constitucional e de não representa nenhum óbice à livre concorrência, justifica-se como exigência destinada a resguardar uma garantia de que o serviço objeto a ser contratado será prestado por empresa que possui, efetivamente, uma boa situação econômico-financeira, atestada por um profissional de contabilidade regularmente inscrito.

26. Após análise técnica promovida pela Procuradoria-Geral do Município, tal órgão concluiu que a referida empresa vencedora atendeu as normas e condições previstas no edital e que, do ponto de vista, considerando a legislação vigente e a lisura da licitação, deve-se dar prosseguimento ao certame e, considerando o que mais consta dos autos, apresento a resposta do Pregoeiro após análise das peças que integram os recursos, contra-razões e parecer jurídico.

VI. DA DECISÃO:

27. Considerando o parecer jurídico emitido pela procuradoria geral deste município, e tudo o que consta dos autos, entendemos que o **JULGAMENTO PROFERIDO POR ESTE PREGOEIRO, ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

28. Cabe destacar que o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019** foi isento de qualquer direcionamento ou favorecimento e que a decisão do pregoeiro trilhou pelos caminhos dos princípios que regem a atuação do agente público, bem como buscou apoio nos meios de orientação;

29. Pelo exposto, prossegue-se o feito, nos termos legais e assim, julgo **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** os recursos interpostos e decido pela manutenção do certame nos moldes em que se encontra, sendo, pois, o entendimento que submeto a análise da autoridade superior competente para proferir decisão definitiva, devendo dar publicidade a esta, devendo ser convocado todos os licitantes remanescente para continuidade do certame.

É o que decido.

Dois Riachos (AL), 12 de novembro de 2019.

ALESSANDRO LOPES BARROS
Pregoeiro

ANTONIO CARLOS DE SIQUEIRA
Apoio

MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA
Apoio

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:665950AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS

O Município de Dois Riachos, do Estado de Alagoas, através de seu pregoeiro, nomeado pela **PORTARIA Nº 001/2019, de 02/01/2019**, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos recursos interpostos pelas empresas **JOSE CARLOS ROCHA & CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com **CNPJ/MF nº 04.189.240/0001-37** e **IMPERIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com **CNPJ/MF nº 21.308.854/0001-00** durante a fase preliminar para habilitação das empresas participantes do **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2019-SRP**.

I – DOS RECURSOS E DAS CONTRA-RAZÕES:

Os recursos foram recebidos tempestivamente e com efeito suspensivo nos ternos do **inciso XVIII, do art.4º da Lei nº 10.520/02**, cabendo ao pregoeiro, decidir por reconhecer ou não os autos da peça dos recursos. Ainda assim, foi oferecido prazo para que os interessados impugnassem os termos dos referidos recursos, tendo sido apresentada as contra-razões da empresa **A.M. TRANSPORTE LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 08.900.206/0001-79** pelo qual passamos a julgar.

II – DA ANALISE E DO JULGAMENTO DOS FATOS:

Observando-se a documentação que instruem os recursos, qual sejam a sua documentação relativa as razoes, contra-razões, temos que, não nos resta outra decisão senão a de deliberar a decisão exarada do termo de decisão de julgamento dos recursos administrativos acostado aos autos, que julgou **TOTALMENTE IMPROCEDENTE**, **NEGANDO-LHES** provimento, decidindo pela manutenção do certame nos moldes em que se encontra, para assim, dar prosseguimento ao andamento do processo, passando-se, portanto, o mesmo, ao chefe do executivo no sentido reconhecer a legalidade dos atos praticados pelo pregoeiro e equipe de apoio.

III – DA CONCLUSÃO:

Concluído o julgamento, registre-se e publique-se para que a decisão tomada produza seus efeitos jurídicos e legais.

É o resultado.

Dois Riachos (AL), 12 de novembro de 2019.

ALESSANDRO LOPES BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:6F8D863D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O Prefeito do Município de Dois Riachos/AL, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas da **Lei Federal nº 8.666/93,** nos ternos do **inc. XVIII, do art.4º da Lei nº 10.520/02** e demais normas aplicáveis à espécie. **RESOLVE**:

1. Ratificar a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio que julgou **TOTALMENTE IMPROCEDENTES**, **NEGANDO-LHES** provimento aos Recursos Administrativos interposto pelas Empresas **JOSE CARLOS ROCHA & CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com **CNPJ/MF nº 04.189.240/0001-37** e **IMPERIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com **CNPJ/MF nº 21.308.854/0001-00**, nos Termos do Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019-SRP**, cujo objeto é a formalização de ata de registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação dos serviços contínuos e fracionados de locação de veículos, para atender a demanda da secretaria municipal de administração e para utilização de diversos órgãos que integram a administração pública do Município de Dois Riachos/AL;

Dois Riachos (AL), 12 de novembro de 2019.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito do Município de Dois Riachos/AL

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:3EBF539F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços n° 03/2019**,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada para Pavimentação em Rua Projetada – 2ª Etapa Mucambinho, no município de Feira Grande/AL, com base nas informações aduzidas nos autos, **ADJUDICA** à empresa D & J CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 29.138.502/0001-65.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:92F5D4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032-2019- - TP/SECOB/FG

Processo administrativo nº 080800042019, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Partes: Município de Feira Grande – AL. E D & J CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 29.138.502/0001-65. Objeto: Pavimentação em Rua Projetada – 2ª Etapa Mucambinho. Valor: R$ 230.968,49 (duzentos e trinta mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 12 meses a partir da data da Ordem de serviço.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:FC698078

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – 3ª CHAMADA

Tomada de Preços nº 003/2019. Objeto: Serviços remanescentes de construção de creche. Data: 28/11/2019, às 10h00min. Editais Disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL e pelo e-mail pmflexeiras@gmail.com.

AMBRÓZIO LISBOA JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:E2B2E776

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisetas promocionais para serem utilizadas em campanhas e eventos do Município de Jaramataia.
ABERTURA: 03 de dezembro de 2019, às 10h30 (horário local).
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no Prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Presidente Castelo Branco, 47, Centro, das 8:00 às 14:00 horas, ou através do e-mail licitacaojaramataia@gmail.com e no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Jaramataia.

Jaramataia, 12 de novembro de 2019

GIVALDO INACIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:C2A7791C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 135/2018

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, CNPJ Nº 12.207.544/0001-08; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; WG TELECOM LTDA, CNPJ Nº 23.822.825/0001-97

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 135/2018 POR 12 (DOZE) MESES

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL FICA PRORROGADO EM 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE ADITAMENTO CORRERÃO À CONTA DOS SEGUINTES PROGRAMAS DE TRABALHO: 03.30.04.122.0001.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ELEMENTO DE DESPESA 3390.40.0010 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA, NO VALOR DE R$ 14.964,00 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS); 05.52.12.361.0002.2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ELEMENTO DE DESPESA 3390.40.0020 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA, NO VALOR DE R$ 11.136,00 (ONZE MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS); 07.70.10.122.0001.6001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA 3390.40.0040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA, NO VALOR DE R$ 6.960,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS); 08.80.08.122.0001.6008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ELEMENTO DE DESPESA 3390.40.0010 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA, NO VALOR DE R$ 7.656,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DATA DE ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO DE 2019

DOS SIGNATÁRIOS: JEFFERSON TORRES BARRETO, CPF Nº 924.676.794-20; WILSON BARBOSA RODRIGUES, CPF Nº 027259494-30; WICTOR FERREIRRA BISPO, CPF N° 038.961.574-93

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:8DE31F71

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 133/2019

DAS PARTES: Município de Jaramataia, CNPJ n° 12.207.544/0001-08, Adriano Jose Peixer 31356697852, CNPJ sob o nº 20.596.783/0001-25.
DO OBJETO: Contratação por inexigibilidade de empresário exclusivo para realização de shows artísticos de música Católica, cantora "FÁTIMA SOUZA", para as festividades da Padroeira do Município de Jaramataia.
DO VALOR: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0990.13.392.0006.2043 – Apoio as atividades cívicas e culturais e tradicionais do Município, elemento de despesa 3.3.9.0.39.0010 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
DA VIGÊNCIA: A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até o final do exercício vigente**.**
DA DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2019.
DOS SIGNATÁRIOS: Jefferson Torres Barreto, CPF 924.676.794-20, P/contratante; Adriano José Peixer, CPF N° 313.566.978-52, P/ contratado.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:330F2C21

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 134/2019

DAS PARTES: Município de Jaramataia, CNPJ n° 12.207.544/0001-08, F de A de Moura ME, CNPJ sob o nº 11.978.279/0001-07.
DO OBJETO: contratação por inexigibilidade de empresário exclusivo para realização de shows artístico para as Festividades do 4º Torneio Leiteiro de Jaramataia.
DO VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0990.13.392.0006.2043 – Apoio as atividades cívicas e culturais e tradicionais do Município, elemento de despesa 3.3.9.0.39.0010 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
DA VIGÊNCIA: A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até o final do exercício vigente**.**
DA DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2019.
DOS SIGNATÁRIOS: Jefferson Torres Barreto, CPF 924.676.794-20, P/contratante Francisco de Assis de Moura, CPF N° 041.854.644-44, P/ contratado.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:E591CE70

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação da ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS DE ALAGOAS – ASFORRAL, inscrita no CNPJ nº 20.389.496/0001-44, no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo objeto consiste na contratação por inexigibilidade de empresário exclusivo para realização de shows artístico para as Festividades do 4º Torneio Leiteiro de Jaramataia – ARTISTA CLAUDIO RIOS, nos termos do art. 25, caput, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Jaramataia, 12 de novembro de 2019.

JEFFERSON TORRES BARRETO
Prefeito de Jaramataia

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:DF869BC8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO P.M.J.P. nº 043/2017 – TOMADA DE PREÇOS 04/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, com Sede Administrativa na Praça José Pacheco, s/n – Centro – cidade de Jequiá da Praia, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 02.917.132/0001-08, neste ato representada pela Prefeita, Senhora Jeannyne Beltrão Lima Siqueira, inscrita no CPF: 013.242.724-90 e RG: 2000001262119, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, n° 809, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GMDM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI – ME Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF sob o nº 06.945.633/0001-59, com sede na Travessa Dr. José Maria Correia das Neves, 65-A – CEP: 57.051-275 – Farol – Maceió – AL, neste ato representada pelo Senhor Gilberto Matos Delduque de Macedo, brasileiro, inscrito no RG sob o número 3.023.528-7 IFP/RJ/AL e no CPF/MF nº 329.948.267-04, doravante denominado CONTRATADA.

OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento a contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos técnicos das intervenções a serem realizadas em obras de edificações e de infraestrutura, fiscalização, avaliações técnicas, consultoria assessoria técnica e acompanhamento dos projetos juntos aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais de interesse do município de Jequiá da Praia - AL neste município, conforme especificações do Anexo 1 do Edital.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Instrumento é de 365 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de celebração do ajuste.

VALOR: O presente contrato tem o seu valor estimado em R$ 1.998.456,25 (Hum milhão, novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), em conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 05 de Novembro de 2019.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
PREFEITA**EXTRATO DO CONTRATO P.M.J.P. nº 043/2017 – TOMADA DE PREÇOS 04/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, com Sede Administrativa na Praça José Pacheco, s/n – Centro – cidade de Jequiá da Praia, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 02.917.132/0001-08, neste ato representada pela Prefeita, Senhora Jeannyne Beltrão Lima Siqueira, inscrita no CPF: 013.242.724-90 e RG: 2000001262119, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, n° 809, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GMDM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI – ME Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF sob o nº 06.945.633/0001-59, com sede na Travessa Dr. José Maria Correia das Neves, 65-A – CEP: 57.051-275 – Farol – Maceió – AL, neste ato representada pelo Senhor Gilberto Matos Delduque de Macedo, brasileiro, inscrito no RG sob o número 3.023.528-7 IFP/RJ/AL e no CPF/MF nº 329.948.267-04, doravante denominado CONTRATADA.

OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento a contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos técnicos das intervenções a serem realizadas em obras de edificações e de infraestrutura, fiscalização, avaliações técnicas, consultoria assessoria técnica e acompanhamento dos projetos juntos aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais de interesse do município de Jequiá da Praia - AL neste município, conforme especificações do Anexo 1 do Edital.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de celebração do ajuste.

VALOR: O presente contrato tem o seu valor estimado em R$ 1.998.456,25 (Hum milhão, novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), em conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 05 de Novembro de 2019.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:F1A3145A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARECER TÉCNICO

Parecer Técnico da fase de Habilitação da TP 015/2019 Obra da Construção da Obbra de um Complexo Esportivo Educacional.
Após analisar a documentação dos envelopes de habilitação das empresas participantes da tomada de preço nº 015/2019, venho por meio deste, solicitar a inabilitação da empresa GENTEC CONSTRUÇÕES EIRELLI – EPP – CNPJ: 27.486.197/0001-77. Segue abaixo as justificativas técnicas tornando a documentação insuficiente para a habilitação.
GENTEC CONSTRUÇÕES EIRELLI – EPP – CNPJ: 27.486.197/0001-77:
O Acervo de Capacidade Técnica apresentado não é operacional, ou seja o engenheiro Responsável Técnico da empresa não executou o serviço pela empresa licitante.
Não apresentou a declaração de visita de local de obra emitida pelo setor de engenharia do município e responsável técnico como solicitado no edital.
Segue abaixo a lista das empresas habilitadas as quais atenderam aos quesitos propostos pelo presente edital mediante entrega de documentação suficiente para habilitação.
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP – CNPJ: 18.286.438/0001-43

ENG. CIVIL LUIZ ANDRÉ PORTELA DA SILVA FILHO
CREA: 0211857840
Responsável Técnico do Município

Lagoa da Canoa – AL 11 de novembro de 2019

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:6B5688A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA – CNPJ: 12.207.403/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito do Município o Sr. Marcelo Rodrigues Barbosa, registrou o preço da empresa ALINE KARLA DE OLIVEIRA NOVAIS DOS SANTOS - ME - CNPJ: 28.408.032/0001-40, neste ato representada pelo Sr. José de Oliveira Filho, registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para execução dos serviços de buffet, do Município de Limoeiro de Anadia/AL. Ficaram registrados os valores para o LOTE ÚNICO R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais). Data da Assinatura da Ata: 01 de novembro de 2019. Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 meses.

MARCELO RODRIGUES BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:5F44F8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA – CNPJ: 12.207.403/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito do Município o Sr. Marcelo Rodrigues Barbosa, registrou o preço da empresa LEAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME - CNPJ: 13.964.649/0001-74, neste ato representada pelo Sr. Kelmonne Rodrigo Pereira da Silva, registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para execução dos serviços de segurança privada não armada, do Município de Limoeiro de Anadia/AL. Ficaram registrados os valores para o LOTE ÚNICO R$ 79.450,00. Data da Assinatura da Ata: 07 de novembro de 2019. Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 meses.

MARCELO RODRIGUES BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:BB9CCAAC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1621/2019

TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA PARA O CARGO DE COORDENADOR DE POLO UAB, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Secretaria Municipal de Educação de Maragogi no uso das atribuições que lhes são conferidas, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL da Seleção Pública Simplificada para o cargo de Coordenador de Polo UAB, procedida na forma do Edital nº 001/2019.
RESULTADO FINAL:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Cacilda Buarque Silva	100
2º	Edyene Oliveira Galindo Calumby de Araújo	50

Maragogi, 12 de novembro de 2019

IONE MARIA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:7FA6059F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 1973/2019

Pregão Eletrônico 008/2019

O Prefeito do Município de Maragogi / Alagoas, no uso das atribuições e depois de examinar os processos licitatórios fundado na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o resultado do Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica municipal e ata e histórico de lances do Pregão referido, resolve HOMOLOGAR, seu objetivo à licitante vencedora: Lote 01 – Empresa: AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 41.748.138/0001-50 – R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais); Lote 02 – Empresa: AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ/MF nº 41.748.138/0001-50 – R$ 6.924,00 (seis mil, novecentos e vinte e quatro reais); Lote 03 – Empresa: AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ/MF n° 41.748.138/0001-50 – R$ 4.616,00 (quatro mil, seiscentos e dezesseis reais); Lote 04 – Empresa: AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ/MF n° 41.748.138/0001-50 – R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais); Lote 05 – Empresa: AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ/MF n° 41.748.138/0001-50 – R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); Lote 06 – Empresa: AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ/MF n° 41.748.138/0001-50 – R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); Lote 07 – Empresa: AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ n° 41.748.138/0001-50 – R$ 100,00 (cem reais); Lote 08 – Empresa: AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇO LDTA, CNPJ/MF n° 41.748.138/0001-50 – R$ 700,00 (setecentos reais); Lote 09 – Empresa: AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ/MF n° 41.748.138/0001-50 – R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Resultado do Pregão Eletrônico 008/2019, com vistas a aquisição de iluminação natalina, tipo leds, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Maragogi-Alagoas, 07 de novembro de 2019.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:927E90D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2019

Pregão Eletrônico 008/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Maragogi - AL; CNPJ 12.248.522/0001-96, Contratado: AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 41.748.138/0001-50. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de iluminação natalina, tipo leds, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos. Valor global do presente Contrato é de R$ 88.640,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais). Recursos próprios. Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Maragogi-AL, 08 de novembro de 2019.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:535FAC79

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº: 1015064/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Finanças.
ASSUNTO: Contratação de serviços de negativação.

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Finanças, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE MACEIÓ, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.319.067/0001-72, sediada na Rua Sá de Albuquerque, n° 47, Jaraguá, Maceió/AL, no valor anual de R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais), visando a negativação no serviço central de proteção ao crédito - SCPC, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 12 de novembro de 2019.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:CE92C5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO

CONTRATO Nº 0711.002/2019
Partes: PMMD e a empresa GAMA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.213.517/0001-45;
Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de veículos.**
Valor total: **R$ 179.620,00 (cento e setenta e nove mil e seiscentos e vinte reais)**
Data de Assinatura: 07 de novembro de 2019
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
Amanda Alves da Silva Lyra
Secretaria Municipal de Educação - INTERVENIENTE
Gabriel Curvello Sampaio Neto
GAMA VEÍCULOS LTDA **- CONTRATADA**

Publicado por:
Marilia Monteiro Lisboa Peixoto
Código Identificador:069769FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2018

Partes: PMMD e **KOD ENGENHARIA LTDA - EPP;** inscrita no CNPJ nº 22.866.960/0001-71;
Fundamento Legal: Considerações do artigo 57, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada até o dia 31/12/2019, contados do encerramento da vigência contratual.
CLAUSULA QUARTA- Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato PMMD nº 04/2018, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 09 de outubro de 2019
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa – PREFEITO.
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – CONTRATANTE
Victor de Medeiros Almeida
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - INTERVENIENTE
André Felipe Santos Barros
KOD ENGENHARIA LTDA - EPP

Publicado por:
Marilia Monteiro Lisboa Peixoto
Código Identificador:4A812897

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2106.001/2018.
Partes: PMMD e **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI - EPP;** inscrita no CNPJ nº 18.286.438/0001-43. Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57, II DA Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada até o dia 21/06/2020, contados do encerramento do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
O prazo de execução do contrato fica prorrogado até o dia 21/04/2020, contados do encerramento da execução do segundo termo aditivo
Data da Assinatura: 21 de outubro de 2019.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – CONTRATANTE
Bruno Gonzalez da Noronha
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI - EPP – CONTRATADA

Publicado por:
Marilia Monteiro Lisboa Peixoto
Código Identificador:F6F0E5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISOS DE LICITAÇÕES

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2019
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos para o Município de Marechal Deodoro/AL. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 02/12/2019, às 10:00 (horário local).

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2019
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico para o Município de Marechal Deodoro/AL. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 04/12/2019, às 10:00 (horário local).

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2019
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de herbicidas líquidos para o Município de Marechal Deodoro/AL. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 03/12/2019, às 10:00 (horário local).

Os editais encontram-se a disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do *comprasnet*. Dúvidas através do e-mail: cplmarechaldeodoro@hotmail.com, no horário de 08h00min as 16h00min.

Marechal Deodoro - Alagoas, 12 de novembro de 2019.

LUCAS VINICIUS ALVES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:01CB7581

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 018/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, **RESOLVE**:

NOMEAR o Sr. **ADRIANO MAURÍCIO DOS SANTOS TREVAS**, portador do CPF n° 034.197.374-24, nesta data de 11 de novembro de 2019, em cumprimento de Sentença de *Autos nº 0000480-92.2008.8.02.0057* para o Cargo de **MOTORISTA CNH "D",** do quadro de pessoal deste município até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mar Vermelho, 11 de novembro de 2019.

JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:504B9B28

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0626011/2019

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo de nº 0626011/2019 Adjudico e Homologo o resultado do processo licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo menor preço por Item n° 14/2019. Tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR, tendo como vencedora do certame a empresa: ZL COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.946.524/0001-93, vencedora dos lotes com Valor Total: R$ 608.336,00. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 8.666/93, 10.520/02, decreto Federal 7.892/13, Lei complementar 123/06, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Mata Grande/AL, 01 de novembro de 2019.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:25C849C0

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0626011/2019

Ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2019 o Município de MATA GRANDE/AL com CNPJ: 12.226.205/0001-79 representando pelo Sr. Chefe do poder executivo Sr. Erivaldo de Melo Lima simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: ZL COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.946.524/0001-93, representada pelo Sr. ZENALDO PERREIRA DE LIMA com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços Nº 53/2019, com Valor Total: R$ 608.336,00. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:5807B1AA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MESSIASPREV Nº 13/2019

O Prefeito do Município de Messias - AL, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no MESSIASPREV.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria Compulsória, conforme dispõe o Art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal c/c art. 29 da Lei Municipal nº 140/2011 à servidora **JOSEFA IZABEL NOGUEIRA DE JESUS**, Auxiliar de Enfermagem, Matricula nº 285, inscrita no CPF nº 227.774.234-15, portadora do RG nº 244.693 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias (AL), 01 de outubro de 2019.

LUIZ EMILIO DUARTE DE OMENA
Prefeito

JULIANA BRANDÃO OMENA DE CARVALHO
Diretora-Presidente MESSIASPREV

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:F277FDDA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 08/2019

OBJETO: Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos automotores incluindo o fornecimento de peças, acessórios e troca de lubrificantes. DATA, HORA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, às 08h00min. A Licitação ocorrerá na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça José Thomas da Silva Neto, nº 101, Centro, Palestina/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário de 08h00min as 14h00min, ou através de solicitação via email: cplpalestinaal@gmail.com.

Palestina/AL, 19/08/2019.

ELIANE SILVA LISBOA
Prefeita

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:5FD52C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 09/2019

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Pneus destinados a atender as necessidades da frota de veículos deste Município. DATA, HORA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, às 10h00min. A Licitação ocorrerá na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça José Thomas da Silva Neto, nº 101, Centro, Palestina/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário de 08h00min as 14h00min, ou através de solicitação via email: cplpalestinaal@gmail.com.

Palestina/AL, 19/08/2019.

ELIANE SILVA LISBOA
Prefeita

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:4A059FF0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2017
MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.369.880/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Flávio Almeida da Silva Júnior, denominada simplesmente **CONTRATANTE**.
MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI – EPP, inscrita no CNJ. sob o nº 07.343.582/0001-58, neste ato representada pelo Sr. Nilmar Alves de Carvalho, denominada simplesmente **CONTRATADA**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerações do artigo 57, § 1°, II da lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula Sexta do contrato n° 045/2017 e das seguintes cláusulas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente contratação fica acrescida em 12 (doze) contados a partir do dia 17 de outubro de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato em epígrafe.
E estando o Município de Pão de Açúcar e a Contratada, justas e acordes, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme seguem assinados pelas interessadas juntamente com as testemunhas a tudo presentes, elegendo o Foro da Comarca de Pão de Açúcar, estado de Alagoas, para qualquer ação decorrente do presente ajuste, renunciando expressamente outro por mais privilegiado que seja.

Pão de Açúcar/AL, 14 de Agosto de 2019.

FLAVIO ALMEIDA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Madson Andreone Bonfim da Silva
Código Identificador:9785DEBF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 0627-0006/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 52/2019
Tipo: Menor preço por Item.
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Medicamentos destinados a Secretária Municipal de Saúde do Município de Pilar/Al.
Data de realização: 28 de novembro de 2019 às 09:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações:comissaopilar@gmail.com

Pilar/AL, 13 de novembro de 2019.

SÉRGIO
Equipe Apoio.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:22A8D432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº 31/2019** (aquisição de Máquina de Lavar Roupa), processo administrativo nº **0228-0019/2019**; com a seguinte empresa; **N.S.S COMERCIAL E CONSTRUTORA EIRELI - ME,** CNPJ/MF nº **28.634.818/0001-85**, vencedora do único item: no valor total de R$ **16.202,50** (dezesseis mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos) Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Desta forma convocamos a referida empresa para no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação desta homologação, para cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da (o) Representante Legal, o Contrato (Ata de Registro de preços), sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Pilar/AL, 06 de novembro de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:371674EC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA
EDITAL - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA

EDITAL

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2
(sub 50) DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

O Prefeito do Município de Pindoba, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida 2 do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada, dos seguintes beneficiários:
BENEFICIÁRIOS
VALDICE SANTOS SILVA - RG: 3276327-1/CPF: 081.193.434-92 - ENDEREÇO: MINAS GERAIS - MG
JOÃO FERREIRA DA SILVA - RG: 121167704-4 –
CPF: 070.336.354-94 - ENDEREÇO: CONJUNTO FERREIRA JUNIOR
MARIA SIRLENE OLIMPIO DE LIMA – RG: 1292963 – CPF: 926.043.744-04 - ENDEREÇO: SITIO GORDOS
MARIA SALETE SILVA – RG: 3276293-3 - CPF: 081.147.044-03 – ENDEREÇO: RUA DO BOMFIM
EM SUBSTITUIÇÃO, SERÃO CONTEMPLADOS O(S) SEGUINTE(S) BENEFICIÁRIO(S), APROVADOS PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

NOME
MARIA CLEUDENE DOS SANTOS – RG: 3462058-3 – CPF: 109.406.544-74 – ENDEREÇO: RUA ALTO DE DIVINA PASTORA
MARIA MISSILENE DA SILVA – RG: 3590299-0 – CPF: 081.194.124-86 – ENDEREÇO: RUA ALTO DO FOGO

MARIA VALDELICE DA SILVA – RG: 3276371-9 – CPF: 094.662.884-07 – ENDEREÇO: SITIO BOMFIM
NOELIA MOURA DA SILVA – RG: 2029701 – CPF: 066.544.544-05 – ENDEREÇO: SITIO BANANAS - PINDOBA/AL

Pindoba, Alagoas, 05 de novembro de 2019.

MAXWELL TENORIO CAVALCANTE
Prefeito.

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:21BF85A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONCORRENCIA N° 01/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, torna público o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelas empresas: **SEPROL SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, JMF INFRAESTRUTURA EM SANEAMENTO E IRRIGAÇÃO LTDA e AC2 ENGENHARIA LTDA** analisado pelo setor técnico da secretaria de Infraestrutura que após analisar o recurso interposto foi o seguinte: após nova análise na qualificação técnica, restou constatado que realmente não foram atendidos o exigido nos itens 6.1.3 “b” e “b1”do Edital. Dessa forma, restou à Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, uma vez cumpridas as exigências formais, NEGAR PROVIMENTO aos recursos e manter a decisão anterior de INABILITAR as recorrentes pelos mesmos motivos já anteriormente mencionados.

Piranhas/AL, 12 de novembro de 2019.

KHALIL GIBRAN DE LIMA FONTES
Presidente da CPL

FERNANDO GALVÃO BRITO
Membro

WELLINGTON PINTO OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:DA5BECC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO CONCORRENCIA N° 01/2019 - TIPO MENOR GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Piranhas/AL por intermédio de Sua comissão de Licitação torna público aos interessados que a Concorrência nº 01.2019, cujo objeto é obras de engenharia referente a construção de 1(uma) adutora no povoado piau no Município de Piranhas/AL, Fica marcada a nova sessão para abertura das propostas de preço das licitantes habilitadas na 1º fase **PARA O DIA 14 de novembro de 2019 ás 14:00 hs**. Maiores informações podem ser obtidas das 08:00 às 12:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo email:cplpiranhas@hotmail.com ou no portal. www.transparencia.piranhas.al.gov.br.

Piranhas/AL, 12 de novembro de 2019.

KHALIL GIBRAN DE LIMA .:
Presidente

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:C1E9B910

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA (RETIFICADO)
Onde se Lê: Pregão Presencial 05/2019 – Registro de Preços.
Leia-se: Pregão Presencial 13/2019 – Registro de Preços – Objeto: Aquisição de Combustíveis Destinados a Abastecer a Frota de Veículos do Município de Porto Calvo. DATA, HORA E LOCAL: dia 26 de novembro de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Antonio Dorta, 18, Centro – Porto Calvo/AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, e, subsidiariamente das disposições da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das **08:00 às 12:00 hs.**

Porto Calvo/AL, 12 de novembro de 2019.

FLÁVIO HENRIQUE DA ROCHA OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
Código Identificador:D6BB60BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob nº 34.1/2019 (2ª chamada) REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, processo administrativo nº 0402-031/2019, as empresas: METALÚRGICA R. R. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.770.908/0001-72, vencedora do item 02, no valor de R$: 9.860,00 (nove mil e oitocentos e sessenta reais), conforme Ata da sessão fls. 813/826v. Documentos de habilitação e proposta comercial fls. 788/811. INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.628.070/0001-38, vencedora dos itens 06,08, 09, no valor de R$: 8.026,00 (oito mil e vinte e seis reais). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Desta forma convoca a empresa acima citada, para, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da Representante Legal, a ata de registro de preços, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Rio Largo/AL

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:AA88E31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0826-028/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 59/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL).

Data de realização: 28 de novembro de 2019 às 09:00 h, horário de Brasília.
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG-982853. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: licitariolargo@gmail.com.

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:949B7E5F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2019 registro de preços aquisição de materiais para sinalização semafórica, processo administrativo nº 0619-003/2019, a empresa: NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.705.910/0001-03, vencedora do LOTE 01, no valor de R$: 220.003,00 (Duzentos e vinte mil e três reais) Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Desta forma convoca a empresa acima citada, para, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da Representante Legal, a ata de registro de preços, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Rio Largo/AL

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:D93D6DA1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O MUNICIPIO DE SANTANA DO MUNDAU, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.332.979/0001-84, situado na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Regularização da Licença de Operação para Extração de Areia e Saibro de uma Jazida localizada na zona rural do município de Santana do Mundaú/AL. Coordenadas: 36°09’38,80’’O e 09°08’08,38’’S.

Santana do Mundaú/AL, 11 de novembro de 2019.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:584F6062

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório de n.º 2019.0124.0009.01 da modalidade Pregão Presencial n.º 023/2019, cujo objeto é a aquisição de materiais diversos de consumo e permanentes destinados às Secretaria Municipais de Santana do Mundaú/AL, realizado conforme ata de sessão pública datada em 31 de outubro de 2019, com a presença do pregoeiro oficial e da equipe de apoio desta Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que ADJUDICOU o objeto licitado ao proponente:

- S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.889.181/0001-42, com sede na Av. “A”, s/n, Galpão “B”, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970, e;
- ROSANGELA PAULO DOS SANTOS EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.785.046/0001-91, com sede na Rua Rivadavia Carnaúba, n.º 20 – Pinheiro, Maceió/AL, CEP: 57.057-260.

O valor máximo do Pregão Presencial de nº 023/2019, é de R$ 440.250,00 (quatrocentos e quarenta mil e duzentos e cinquenta reais).

Santana do Mundaú, 12 de novembro de 2019.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:DEEF8911

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N°.130, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de São Luís do Quitunde (IPREVSLQ), no uso da atribuição que lhe confere o art. 76, VII da Lei n°. 887, de 12 de julho de 2017.
Considerando o Processo Administrativo n°. **000148/2019**; considerando o laudo médico pericial, de 05 de Novembro de 2019, de lavra do Médico Perito, considerando ainda os demais elementos jurídicos que constam nos autos.
RESOLVE:
Art. 1° - Acatar o referido Parecer, e **INDEFERIR** o pedido de Auxílio Doença, requerido por **DAMIANA TEREZA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº **036.212.594-57**, tendo em vista a ausência de requisito fáticos/jurídicos para a sua concessão.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir de 07 de Novembro de 2019.

Publica-se
Registre-se
Cumpra-se

São Luís do Quitunde-Al, 07 de Novembro de 2019.

THIAGO ROGÉRIO F. DE MENEZES
Diretor Presidente

Publicado por:
José Hugo Nascimento Coelho
Código Identificador:5F551D9B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N°.127, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de São Luís do Quitunde (IPREVSLQ), no uso da atribuição que lhe confere o art. 76, VII da Lei n°. 887, de 12 de julho de 2017.
Considerando o Processo Administrativo n°. **004.07/2019**; considerando o Parecer de nº.34 , de 22 de Setembro de 2019, de lavra da Assessoria Jurídica deste órgão, considerando ainda os demais elementos jurídicos que constam nos autos.
RESOLVE:
Art. 1° - Acatar o referido Parecer, e **INDEFERIR** o pedido de Reajuste Salarial, requerido por **MARIA IRÍS SABINO DE LIMA RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF sob nº **024.353.054-43**, tendo em vista a ausência de requisito fáticos/jurídicos para a sua concessão.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22/10/2019.

Publica-se
Registre-se

Cumpra-se

São Luís do Quitunde-Al, 22 de Outubro de 2019.

THIAGO ROGÉRIO F. DE MENEZES
Diretor Presidente

Publicado por:
José Hugo Nascimento Coelho
Código Identificador:9F8064D2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2019

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual.**

Tendo em vista o parecer favorável da procuradoria jurídica do Município e considerando o resultado proferido pela comissão de licitação **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, cujo objeto trata-se da **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual**, tendo como vencedora do certame as empresa: PROMAC COMERCIAL LTDA com CNPJ sob nº **32.310.985/0001-48**, perfazendo um valor global de R$ 187.492,50 (Cento e oitenta e sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois reais e Cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/14, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

São Sebastião/AL, 15 de outubro de 2019.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Carlos Moreira dos Santos
Código Identificador:836E7C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 016/2019
Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a contratação de empresa fornecedora de PNEUS destinados ao suprimento da frota veicular municipal. DATA, HORA E LOCAL: Dia 29 de Novembro de 2019, às 9h00, (Horário de Brasília). INFORMAÇÕES: O Edital encontrasse no site compasnet.gov.br ou pelo e-mail: cplsaosebastiaoal@gmail.com. Fone para Contato 0x82 3542-1315.

São Sebastião - AL, 13 de Novembro de 2019.

PATRÍCIA FEITOSA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Carlos Moreira dos Santos
Código Identificador:D2B51262

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 167, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela das João José Pereira Filho, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Analice Silva Schroder, matrícula 42, inscrita no CPF/MF sob nº 034.535.254-85, como encarregada de recepcionar fiscalizar e atestar o recebimento de produtos e serviços, na Secretaria de Transporte.
Art. 2º. A referida designação tem a finalidade de assumir os seguintes encargos:
I – receber e conferir os materiais e serviços, atestando o recebimento dos materiais e a execução dos serviços junto a Secretaria de Transportes;

II – atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços, mediante aposição de carimbo de atesto na respectiva nota fiscal, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e CPF, bem como data em que se deu o ato;
III – comunicar formalmente ao Gestor da Pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria ou na execução do serviço, para fins de providências cabíveis.

Parágrafo único. Os materiais e serviços, cuja natureza exija conhecimento técnico especializado, receberão atesto tanto da servidora por este instrumento designada, como de profissional com a devida aptidão técnica, assumindo este, a corresponsabilidade pelo atesto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº. 055/2019, de 25 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela-AL, 21 de Outubro de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Republicada por incorreção

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:C9FB58CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 175/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela das JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e demais diplomas legais, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **Analice Silva Schroder** , matrícula 0042, inscrita no CPF/MF sob nº 034.535.254-85, como encarregada de recepcionar fiscalizar e atestar o recebimento de serviços, autopeças e suprimentos automotivos para manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, bem como a locação de máquinas e veículos automotores, nas Secretarias integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL.

Art. 2º. A referida designação tem a finalidade de assumir os seguintes encargos:

I – receber e conferir os materiais e serviços, atestando o recebimento dos materiais e a execução dos serviços nas referidas Secretarias.

II – atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços, mediante aposição de carimbo de atesto na respectiva nota fiscal, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e matrícula, bem como data em que se deu o ato;

III – comunicar formalmente ao Gestor da Pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria ou na execução do serviço.

Parágrafo único. Os materiais e serviços, cuja natureza exija conhecimento técnico especializado, receberão atesto tanto da servidora por este instrumento designada, como de profissional com a devida aptidão técnica, assumindo este, a corresponsabilidade pelo atesto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela-AL, 11 de Novembro de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:89090CB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 176/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela das JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **Aparecido dos Santos**, matrícula 211969, inscrito no CPF/MF sob nº 055.203.884-90, como encarregado de recepcionar fiscalizar e atestar o recebimento de materiais e serviços referentes à hidráulica, alvenaria, incluindo pintura e acabamento, ferragens, marcenaria, forro em PVC, vidraçaria e pré-moldados, nas Secretarias integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL.

Art. 2º. A referida designação tem a finalidade de assumir os seguintes encargos:

I – receber e conferir os materiais e serviços, atestando o recebimento dos materiais e a execução dos serviços nas referidas Secretarias.

II – atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços, mediante aposição de carimbo de atesto na respectiva nota fiscal, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e matrícula, bem como data em que se deu o ato;

III – comunicar formalmente ao Gestor da Pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria ou na execução do serviço.

Parágrafo único. Os materiais e serviços, cuja natureza exija conhecimento técnico especializado, receberão atesto tanto do servidor por este instrumento designado, como de profissional com a devida aptidão técnica, assumindo este, a corresponsabilidade pelo atesto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela-AL, 11 de Novembro de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:90E9804F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 177/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela das JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o **Aparecido dos Santos**, matrícula 211969, inscrita no CPF/MF sob nº 055.203.884-90, como encarregado de recepcionar fiscalizar e atestar o recebimento de produtos e serviços, na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. A referida designação tem a finalidade de assumir os seguintes encargos:

I – receber e conferir os materiais e serviços, atestando o recebimento dos materiais e a execução dos serviços na Secretaria de Infraestrutura;

II – atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços, mediante aposição de carimbo de atesto na respectiva nota fiscal, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e matrícula, bem como data em que se deu o ato;

III – comunicar formalmente ao Gestor da Pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria ou na execução do serviço.

Parágrafo único. Os materiais e serviços, cuja natureza exija conhecimento técnico especializado, receberão atesto tanto do servidor por este instrumento designado, como de profissional com a devida aptidão técnica, assumindo este, a corresponsabilidade pelo atesto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº. 021/2019, de 09 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela-AL, 11 de Novembro de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:063CFC64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 178/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela das JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **Hugton Rudson de Sena Verçosa**, matrícula 1256, inscrita no CPF/MF sob nº 038.956.844-90, como encarregado de recepcionar fiscalizar e atestar o recebimento de equipamento de informática, suprimento de impressora e equipamento de videomonitoramento nas Secretarias integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL.

Art. 2º. A referida designação tem a finalidade de assumir os seguintes encargos:

I – receber e conferir os materiais e serviços, atestando o recebimento dos materiais e a execução dos serviços nas referidas Secretarias.

II – atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços, mediante aposição de carimbo de atesto na respectiva nota fiscal, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e matrícula, bem como data em que se deu o ato;

III – comunicar formalmente ao Gestor da Pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria ou na execução do serviço.

Parágrafo único. Os materiais e serviços, cuja natureza exija conhecimento técnico especializado, receberão atesto tanto do servidor por este instrumento designado, como de profissional com a devida aptidão técnica, assumindo este, a corresponsabilidade pelo atesto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº. 018/2019, de 09 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela-AL, 11 de Novembro de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:E3BC25F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 179/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela das JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **Lilian Cristina da Silva**, matrícula 483, inscrita no CPF/MF sob nº 038.544.364-16 e Adriano Santos da Silva, matrícula 7265, inscrito no CPF 038.296.084-03, como encarregados de recepcionar fiscalizar e atestar o recebimento de produtos e a execução de serviços, na Secretaria de Educação.
Art. 2º. As referidas designações têm a finalidade de assumir os seguintes encargos:

I – receber e conferir os materiais e serviços, atestando o recebimento dos materiais e a execução dos serviços na Secretaria de Educação;

II – atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços, mediante aposição de carimbo de atesto na respectiva nota fiscal, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e matrícula, bem como data em que se deu o ato;

III – comunicar formalmente ao Gestor da Pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria ou na execução do serviço.

Parágrafo único. Os materiais e serviços, cuja natureza exija conhecimento técnico especializado, receberão atesto tanto dos servidores por este instrumento designados, como de profissional com a devida aptidão técnica, assumindo este, a corresponsabilidade pelo atesto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº. 014/2019, de 09 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela-AL, 11 de Novembro de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:E6381F28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 180/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela das JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhe são conferidas Pela Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **Sandro Ramos de Melo Silva**, matrícula 3272, inscrito no CPF/MF sob nº 438.433.954-20, **Dayani Paula Correa da Silva**, matrícula 9397, CPF/MF nº 083.792.414-60 e **Niviane de Andrade Silva Araújo**, matrícula 20002, inscrito no CPF 064.760.644-52, como encarregados de recepcionar, fiscalizar e atestar o recebimento de produtos e a execução de serviços, na Secretaria de Finanças e Planejamento.

Art. 2º. As referidas designações têm a finalidade de assumir os seguintes encargos:

I – receber e conferir os materiais e serviços, atestando o recebimento dos materiais e a execução dos serviços na Secretaria de Finanças e Planejamento;

II – atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços, mediante aposição de carimbo de atesto na respectiva nota fiscal, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e matrícula, bem como data em que se deu o ato;

III – comunicar formalmente ao Gestor da Pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria ou na execução do serviço.

Parágrafo Único. Os materiais e serviços, cuja natureza exija conhecimento técnico especializado, receberão atesto tanto dos servidores por este instrumento designados, como de profissional com a devida aptidão técnica, assumindo este, a corresponsabilidade pelo atesto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº. 016/2019, de 09 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela-AL, 11 de Novembro de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:73DEB785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 181/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela das JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **Tereza Carolina Pacheco Vanderley**, matrícula 9325, inscrita no CPF/MF sob nº 039.785.584-24, como encarregada de recepcionar fiscalizar e atestar o recebimento de produtos e serviços, na Secretaria de Habitação.

Art. 2º. A referida designação tem a finalidade de assumir os seguintes encargos:

I – receber e conferir os materiais e serviços, atestando o recebimento dos materiais e a execução dos serviços na Secretaria de Habitação;

II – atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços, mediante aposição de carimbo de atesto na respectiva nota fiscal, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e matrícula, bem como data em que se deu o ato;

III – comunicar formalmente ao Gestor da Pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria ou na execução do serviço.

Parágrafo único. Os materiais e serviços, cuja natureza exija conhecimento técnico especializado, receberão atesto tanto da servidora por este instrumento designada, como de profissional com a devida aptidão técnica, assumindo este, a corresponsabilidade pelo atesto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº. 017/2019, de 09 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela-AL, 11 de Novembro de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:96E8EBE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 182/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela das JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **Zilma Maria da Silva Santos**, matrícula 10835, inscrita no CPF/MF sob nº 777.148.064-00, como encarregada de recepcionar fiscalizar e atestar o recebimento, gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, na Secretaria Municipal de Educação de Teotônio Vilela/AL.

Art. 2º. A referida designação tem a finalidade de assumir os seguintes encargos:

I – receber e conferir os materiais e serviços, atestando o recebimento dos materiais e a execução dos serviços na referida Secretaria.

II – atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços, mediante aposição de carimbo de atesto na respectiva nota fiscal, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e matrícula, bem como data em que se deu o ato;

III – comunicar formalmente ao Gestor da Pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria ou na execução do serviço.

Parágrafo único. Os materiais e serviços, cuja natureza exija conhecimento técnico especializado, receberão atesto tanto da servidora por este instrumento designada, como de profissional com a devida aptidão técnica, assumindo este, a corresponsabilidade pelo atesto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº. 020/2019, de 09 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela-Al, 11 de Novembro de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:74B0D114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 183/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela das JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Zilma Maria da Silva Santos, matrícula 10835, inscrita no CPF/MF sob nº 777.148.064-00, como encarregada de recepcionar fiscalizar e atestar o recebimento de água, gás GLP, gêneros alimentícios e material de limpeza nas Secretarias integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL.

Art. 2º. A referida designação tem a finalidade de assumir os seguintes encargos:

I – receber e conferir os materiais e serviços, atestando o recebimento dos materiais e a execução dos serviços nas referidas Secretarias.

II – atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços, mediante aposição de carimbo de atesto na respectiva nota fiscal, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e matrícula, bem como data em que se deu o ato;

III – comunicar formalmente ao Gestor da Pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria ou na execução do serviço.

Parágrafo único. Os materiais e serviços, cuja natureza exija conhecimento técnico especializado, receberão atesto tanto da servidora por este instrumento designada, como de profissional com a devida aptidão técnica, assumindo este, a corresponsabilidade pelo atesto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº. 020/2019, de 09 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela-Al, 11 de Novembro de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:90B716DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 184, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito da Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, Senhor João José Pereira Filho, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalização e gestão formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor municipal, Diego Ximenes Figueiredo Fernandes, mat. 9399, inscrito no CPF/MF sob nº 008.224.664-57, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Engenharia e Obras, como Fiscal de Contratos, para exercer a função de fiscalizador de Poços oriundos do contrato nº 117/2019, tomada de preço nº 001/2019, tendo como objeto: Serviço de Engenharia - manutenção de poços artesianos, aquisição e manutenção de bombas submersas e perfuração de poço tubular, prestado pela empresa Acquapoços – Perfuração de Poços de água – EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ de nº 04.012.882/0001-66, com recursos de convênios e/ou próprios aportados por este Município em vigor e as que vierem a ser celebradas por este ente federativo, até o término de cada contratação.
Art. 2º. Esta portaria tem efeitos retroativos a 24 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela-Al, 11 de novembro de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:762C03D3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 051/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa de Telecomunicações para Instalação e Acesso Via Fibra ótica de Link Dedicado Full Duplex com IP Público de Velocidade de 1.5 GB, em favor da empresa: **TEOTÔNIO SERVIÇOS DE INTERNET LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.978.312/0001-86, vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 07 de novembro de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:D3CF2899

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Secretaria demandante e do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Inexigibilidade de nº 021/2019 ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA - EPP,** C.N.P.J./M.F. sob o nº 29.228.518/0001-69, empresário exclusivo da Banda "Yasmin Santos", Contratação de Serviços Artísticos, pertinente as Festividades de Emancipação Política do Município de Teotônio Vilela no dia 11 de dezembro de 2019, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), sob os fundamentos do inciso III, artigo 25 da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Teotônio Vilela/AL, 12 de novembro de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:0DDE5CD8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2019

CONTRATADA: EDCASSIO SANTOS DE BRITO, CNPJ sob n° 30.474.106/0001-98, Objeto: Contrato de Prestação de Serviços Artísticos. Perfazendo os valores de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).** Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do objeto deste certame fazem parte do Orçamento na seguinte rubrica, Órgão: 0201 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0123 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, Dotação: 04.131.0002.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, Elemento: 339039990000 – Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUINTA – Vigência do Contrato 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 12 de novembro de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:4182F692

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 053/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para Futura Aquisição de Baterias Automotivas, em favor da empresa: **COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.314.704/0001-67, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 perfazendo o valor total de R$ 366.500,00 (Trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos reais); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 08 de novembro de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:8695C4C7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 054/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para Futura Aquisição de Peças de Desgastes, em favor da empresa: **COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.314.704/0001-67, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 perfazendo o valor total de R$ 366.160,00 (Trezentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta reais); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 08 de novembro de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:B5C6C03C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 044/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para Futura Aquisição de Materiais para Manutenção da Rede Elétrica, em favor das empresas: **SERJANE SILVA DE ALMEIDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 23.519.647/0001-20, vencedora dos itens 01, 04, 05, 06, 08, 10, 12, 13, 15, 17, 20, 21, 22, 25, 27, 29, 30, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 54, 55, 57, 59, 62, 63, 66, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 84, 88, 90, 97, 98, 102, 105, 107, 108, 110, 113, 115, 117, 119, 122, 124, 126, 127, 129, 130, 132, 134, 137, 139, 141, 142, 146, 148, 151, 153, 155, 157, 158, 160, 163, 165, 171, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 183, 184, 185, 187, 189, 191, 192, perfazendo o valor total de R$ 4.286.911,55 (Quatro milhões, duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos); **G M DA COSTA NUNES CONSTRUÇÃO ME**, inscrita no CNPJ nº 22.877.035/0001-46, vencedora dos itens 02, 03, 07, 09, 11, 14, 19, 23, 24, 26, 28, 31, 34, 36, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 56, 58, 61, 64, 65, 68, 70, 72, 74, 78, 80, 82, 85, 89, 91, 95, 96, 99, 103, 104, 106, 112, 121, 123, 125, 128, 131, 135, 136, 138, 140, 144, 145, 147, 150, 152, 154, 156, 159, 162, 164, 166, 167, 169, 172, 180, 182, 186, 188, 190, perfazendo o valor total de R$ 1.005.981,50 (Um milhão e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); **ELLDER BULHÕES DOS SANTOS EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.403.188/0001-60, vencedora dos itens 16, 18, 32, 41, 83, 87, 92, 93, 101, 109, 111, 114, 116, 118, 120, 149, 161, 168, 174, perfazendo o valor total de R$ 80.463,10 (Oitenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dez centavos); **J C DE OLIVEIRA SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.814.901/0001-70, vencedora dos itens 60, 76, 86, 94, 100, 133, 143, 170, perfazendo o valor total de R$ 23.908,00 (Vinte e três mil, novecentos e oito reais); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 01 de Outubro de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:308F2A39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2019

Objeto: Contratação para prestar serviços jurídicos especializados e consultoria jurídica com o intuito de análise e anulação de débitos municipais referentes a contribuições e multas do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços – FGTS
Fundamento Legal: Art. 13, inciso V, art. 25, inciso II, § 1º e o parágrafo único do art. 26, todos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
Contratante: Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela - AL - CNPJ/MF nº 012.892.829/0001-10.
Contratado: CAMPOS E FARIAS ADVOCACIA & CONSULTORIA - CNPJ/MF nº 13.150.244/0001-00.
Data da assinatura do contrato: 12 de novembro de 2019.
Valor do Contrato: Ad Exitium.
Vigência: De 12/11/2019 à 12/11/2020.

Teotônio Vilela/AL, 12 de novembro de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:F97DB05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2019 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: SRP para Aquisição de Materiais de Expediente. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, situada à Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, dia 28 de Novembro de 2019 às 09h00min.

O Edital e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301.

Teotônio Vilela/AL, 12 de Novembro de 2019.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro Port. nº 013/2019

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:F3C675C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2019 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: SRP para Aquisição de Máquinas Agrícolas. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, situada à Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, dia 28 de Novembro de 2019 às 13h00min.

O Edital e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301.

Teotônio Vilela/AL, 12 de Novembro de 2019.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro Port. nº 013/2019

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:41D33572

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2019 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: SRP para Aquisição de Combustíveis. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, situada à Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, dia 28 de Novembro de 2019 às 14h30min.

O Edital e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301.

Teotônio Vilela/AL, 12 de Novembro de 2019.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro Port. nº 013/2019

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:C854636F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2019 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: SRP para Aquisição de Pneus. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, situada à Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, dia 02 de Dezembro de 2019 às 09h00min.
O Edital e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301.

Teotônio Vilela/AL, 12 de Novembro de 2019.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro Port. nº 013/2019

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:67452EA5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 02030/2019 – EDITAL Nº 051/2019.2 - PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PP051/2019.2 – Objeto: FORNECIMENTO DE APARELHO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – TABLET E ROTEADOR WIRELESS, Fornecedora Registrada: A PEQUENINA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 05.841.177/0001-34, pessoa jurídica de direito privado– Valor Total do Registro: R$ 1.046.200,00 (um milhão, quarenta e seis mil e duzentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	**TABLET – TELA 8"** SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 6.0 OU SUPERIOR; PROCESSADOR VELOCIDADE 1.4GHz QUAD CORE; CÂMERA TRASEIRA 8.0 MP OU SUPERIOR; MEMORIA TOTAL INTERNA 8G OU SUPERIOR; SUPORTE AO CARTÃO DE MEMORIA: MICRO SD (ATÉ 256GB); CONEXOES: 3G WCDMA; VERSÃO DE USB 2.0; CONECTOR DE FONE DE OUVIDO; WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4+5GHz. VHT80; WI-FI DIRECT; BLUTOOTH V4.2; BATERIA CAPACIDADE PADRÃO (mAh) 5000 OU SUPERIOR **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	SAMSUNG	UND	780	R$ 1.000,00	R$ 780.000,00
2	**ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS** INTERFACE: 4 PORTAS LAN 10/100MBPS; 1 PORTA WAN 10/100MBPS – BOTÕES: BOTÃO LIGA/DESLIGA O WIRELESS, BOTÃO LIGA/DESLIGA WPS, BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA ENERGIA- FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 9VDC/0.6ª -PADROES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B – ANTENA: 3DBI. – DIMENSÕES MAXIMAS (L X C X A): 250 X 150 X 30MM WIRELESS: - FREQUENCIA: 2,4 A 2,4835 GHZ – TAXA DE SINAL: 11N: ATÉ 300MBPS (DINÂMICO) / 11G: ATÉ 54MPBS (DINAMICO) / 11B: ATÉ 11MBPS (DINAMICO) – FUNÇOES WIRELESS: ATIVA/DESTIVA RÁDIO WIRELESS, BRIDGE WDS, WMM, ESTATISTICAS – SEGURANCA WIRELESS: WEP/WPA/ WPA2, WPA-PSK/ WPA2-PSK 64/128/152 BITS **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	MERCUSYS	UND	20	R$ 310,00	R$ 6.200,00
3	**TABLET – TELA 8"** SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 6.0 OU SUPERIOR; PROCESSADOR VELOCIDADE 1.4GHz QUAD CORE; CÂMERA TRASEIRA 8.0 MP OU SUPERIOR; MEMORIA TOTAL INTERNA 8G OU SUPERIOR; SUPORTE AO CARTÃO DE MEMORIA: MICRO SD (ATÉ 256GB); CONEXOES: 3G WCDMA; VERSÃO DE USB 2.0; CONECTOR DE FONE DE OUVIDO; WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4+5GHz. VHT80; WI-FI DIRECT; BLUTOOTH V4.2; BATERIA CAPACIDADE PADRÃO (mAh) 5000 OU SUPERIOR **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 01**	SAMSUNG	UND	260	R$ 1.000,00	R$ 260.000,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 05 de novembro de 2019.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Tamiris dos Santos, Graciene Alencar Monteiro, Richardson Roberto da Silva

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:5E63F91B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ESTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.002.0509/2019; Pregão Presencial 012/2019 Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002,Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/AL. Fornecedora Registrada: ARAÚJO E CABRAL TRANSPORTE LTDA – SOBERANO BUSINESS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.438.889/0001-00, com sede na Rua Rubens Canuto, s/n, Km 32 Br-316, Loteamento Manguaba, Cep. 57.150-000, Pilar/AL.

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Locação de VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, destinados a demanda das Secretarias do Município de Campo Grande/AL**.

Lote 01 – locação de veículos mensais de Pequeno e Médio Porte SEM CONDUTOR

ITENS	DESCRIÇAO	VALOR UNITÁRIO
01	VEÍCULO AUTOMOTOR, COMO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.600 CILIDRADAS (cm3), 04 PORTAS, ACIONAMENTO DOS VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), AIR BAG, CD PLAYER, PORTAS MALAS PARA 300 LITROS E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2013.	R$ 2.400,00
02	VEÍCULO AUTOMOTOR, COMO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.000 CILIDRADAS (cm3), 04 PORTAS, ACIONAMENTO DOS VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), AIR BAG, CD PLAYER, PORTAS MALAS PARA 300 LITROS E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2013.	R$ 2.230,00
03	VEÍCULO AUTOMOTOR, COMO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.400 CILIDRADAS (cm3), 02 PORTAS, DIREÇÃO MECÂNICA, CABINE SIMPLES, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), CAPACIDADE DE 02 PASSAGEIROS INCLUIDO O CONDUTOR, COMPARTIMENTOS DE CARGA PARA 600 KG COM CARROCERRIA ABERTA COM CAPOTA MARÍTIMA E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2013.	R$ 2.800,00
04	VEÍCULO AUTOMOTOR, COMO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.200 CILIDRADAS (cm3), 04 PORTAS, ACIONAMENTO DOS VIDROS E TRAVAS ELETRICAS DIREÇÃO HIDRAULICA, CABINE SIMPLES, BIODIESEL, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS INCLUIDO O CONDUTOR, COMPARTIMENTOS DE CARGA PARA 900 KG E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2013.	R$ 9.420,00
05	VEÍCULO AUTOMOTOR, COMO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.000 CILIDRADAS (cm3), 03 PORTAS, ACIONAMENTO DOS VIDROS E TRAVAS ELETRICAS DIREÇÃO HIDRAULICA, CABINE SIMPLES, BIODIESEL, CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS INCLUIDO O CONDUTOR, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2013.	R$ 6.850,00
06	VEÍCULO AUTOMOTOR, COMO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.400 CILIDRADAS (cm3), 75 CV DE POTÊNCIA, 04 CILIDRADAS, 04 PORTAS LATERAIS E 01 TRASEIRA, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 05 MACHAS A FRENTE 01 A RÉ, DIREÇÃO HIDRAULICA, ARCONDICIONADO, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), CAPACIDADE DE 07 PASSAGEIROS INCLUIDO O CONDUTOR, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2013.	R$ 3.360,00
07	VEÍCULO MOTOCICLETA, COMO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 124 CILIDRADAS (cm3), RESEVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL DE 10 LITROS, A GASOLINA EQUIPAMENTO COM BAÚ BAGAGEIRO PARA CARGA DE 20 LITROS, SEM CONDUTOR E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2015.	R$ 1.600,00
08	VEÍCULO MICRO ÔNIBUS COMO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 4000 CILIDRADAS (cm3), POTENCIA DE 115 CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRANMISSÃO MECÂNICA, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL PARA O MINIMO DE 100 LITROS, BIODIESEL, ARCONDIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 20 A 28 PASSAGEIROS E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2011.	R$ 7.650,00
09	VEÍCULO AUTOMOTOR, COMO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.400 CILIDRADAS (cm3), COM 140 CV DE POTÊNCIA, 02 PORTAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOS, TRAÇÃO 4X2, BIODIESEL E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, EM BOM ESTADO CONSERVAÇÃO.	R$ 7.790,00
10	VEÍCULO AUTOMOTOR, CARRO DE SOM DE MÉDIO PORTE (TIPO KOMBI OU SIMILAR).	R$ 3.600,00

Lote 02 – locação de Caminhões SEM CONDUTOR

ITENS	DESCRIÇAO	VALOR UNT. DIÁRIA
01	CAMINHÃO BASCULANTE, MOTOR DIESEL, POTENCIA NO MINIMO DE 05/06 m³, COM ACIONAMENTO HIDRAULICO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2009.	R$ 389,00
02	CAMINHÃO BASCULANTE, MOTOR DIESEL, POTENCIA NO MINIMO DE 170, TRUCADO REDUZIDO A CAÇAMBA, CAPACIDADE DE CARGA, NO MÍNIMO 10/12 m³, COM ACIONAMENTO HIDRAULICO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2009.	R$ 485,00
03	MEIO-CAMINHÃO, MOTOR COMO 3000 CILIDRADAS, DIESEL, POTENCIA NO MINIMO DE 110 CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRANSMISSÃO MECANICA, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL PARA NO MÍNIMO DE 120 LITROS, CARROCERIA DE MADEIRA OU BAÚ, CAPACIDADE DE CARGA 4.900KG, BANCOS DE SUA SERIE E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2009.	R$ 367,00
04	CAMINHÃO TIPO LIMA FOSSA, COM TANQUE COMBINADO DE 7.500 LITROS E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2009.	R$ 532,00
05	CAMINHÃO MUNK,M E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2009.	R$ 545,00
06	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA OU BAÚ, E CAPACIDADE DE CARGA DE 10.000 KG, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2009.	R$ 390,00
07	COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 m3 E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2009.	R$ 547,00
08	CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000O KG, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2009.	R$ 400,00
09	CAMINHÃO TIPO BOIADEIRO, PARA TRANSPORTE E APREENSÃO DE ANIMAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000O KG, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2009.	R$ 435,00
10	CAMINHÃO COLETOR DE CONTENNER, MOTOR COM 3.000 DE CILINDRADAS, POTÊNCIA MINIMA DE 120 CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRANSMISSÃO MECANICA, 02 EIXOS RESERVAT´ROIO DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO DE 150 LITROS, A DIESEL, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2009.	R$ 399,00
11	CAMINHÃO COM CESTO E ELEVAÇÃO HIDRAULICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO	R$ 940,00

Lote 03 – locação de Máquinas SEM OPERADOR

ITENS	DESCRIÇAO	HORA MÁQUINA
01	MÁQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS.	R$ 155,00
02	MÁQUINA TIPO MOTONIVELADORA DE PNEUS.	R$ 190,00
03	MÁQUINA TIPO RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS.	R$ 160,00
04	MÁQUINA TIPO TRATOR DE PNEUS COM TRAÇÃO 4X4.	R$ 90,00
05	MÁQUINA TIPO TRATOR DE ESTEIRA TIPO 04 OU SIMILAR.	R$ 175,00
06	MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA DE ESTEIRA (PC).	R$ 270,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FIRMADO EM: 31/10/2019

SIGNATÁRIOS: Arnaldo Higino Lessa, Prefeito e José Mário Lopes dos Santos, Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:C2EC4EC3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2019
FORNECEDORA REGISTRADA: **TEOTÔNIO SERVIÇOS DE INTERNET LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.978.312/0001-86 – Objeto: Contratação de Empresa de Serviço de Instalação e Acesso Via Fibra Ótica de Link Dedicado Full Duplex com IP Público de Velocidade de 1.5 Gb. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço com a soma dos valores de todos os Itens na ordem de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).** Conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Vl Unit.	Valor Total	Provedor
01	**INSTALAÇÃO E ACESSO VIA FIBRA ÓTICA DE LINK DEDICADO FULL DUPLEX COM IP PÚBLICO DE VELOCIDADE DE 1.5 GB**	Mês	12	25.000,00	300.000,00	**TEOTÔNIO SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**

Data de Assinatura: 07 de novembro de 2019. Validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 07 de novembro de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:37C5004A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019
FORNECEDORA REGISTRADA: **COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.314.704/0001-67 – Objeto: Contrato de Fornecimento de Baterias Automotivas. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço com a soma dos valores de todos os Itens na ordem de **R$ 366.500,00 (Trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).** Conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Vl Unit.	Valor Total	Marca
01	**Bateria Automotiva, 12V 6 AH**, selada, categoria M e N, livre de manutenção, garantia mínima de 18 meses, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser reformada, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria Inmetro nº 299 de 14 de junho de 2012.	Unidade	30	150,00	4.500,00	KONDOR
02	**Bateria Automotiva, 12V 50 AH**, selada, categoria M e N, livre de manutenção, garantia mínima de 18 meses, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser reformada, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria Inmetro nº 299 de 14 de junho de 2012.	Unidade	100	290,00	29.000,00	KONDOR
03	**Bateria Automotiva, 12V 60 AH**, selada, categoria M e N, livre de manutenção, garantia mínima de 18 meses, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser reformada, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria Inmetro nº 299 de 14 de junho de 2012.	Unidade	80	400,00	32.000,00	KONDOR
04	**Bateria Automotiva, 12V 100 AH**, selada, categoria M e N, livre de manutenção, garantia mínima de 18 meses, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser reformada, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria Inmetro nº 299 de 14 de junho de 2012.	Unidade	100	565,00	56.500,00	KONDOR
05	**Bateria Automotiva, 12V 110 AH**, selada, categoria M e N, livre de manutenção, garantia mínima de 18 meses, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser reformada, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria Inmetro nº 299 de 14 de junho de 2012.	Unidade	100	525,00	52.500,00	KONDOR
06	**Bateria Automotiva, 12V 150 AH**, selada, categoria M e N, livre de manutenção, garantia mínima de 18 meses, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser reformada, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria Inmetro nº 299 de 14 de junho de 2012. **ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA.**	Unidade	60	1.050,00	63.000,00	KONDOR
07	**Bateria Automotiva, 12V 180 AH**, selada, categoria M e N, livre de manutenção, garantia mínima de 18 meses, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser reformada, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria Inmetro nº 299 de 14 de junho de 2012. **ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA.**	Unidade	45	1.800,00	81.000,00	KONDOR
08	**Bateria Automotiva, 12V 150 AH**, selada, categoria M e N, livre de manutenção, garantia mínima de 18 meses, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser reformada, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria Inmetro nº 299 de 14 de junho de 2012. **COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 06.**	Unidade	20	1.050,00	21.000,00	KONDOR
09	**Bateria Automotiva, 12V 180 AH**, selada, categoria M e N, livre de manutenção, garantia mínima de 18 meses, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser reformada, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria Inmetro nº 299 de 14 de junho de 2012. **COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 07.**	Unidade	15	1.800,00	27.000,00	KONDOR

Data de Assinatura: 08 de novembro de 2019. Validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 08 de novembro de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:BAD48A6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019

FORNECEDORA REGISTRADA: **Comercio de Auto Peças Azul LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.314.704/0001-67 – Objeto: Contrato de Fornecimento de Peças de Desgastes. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço com a soma dos valores de todos os Itens na ordem de **R$ 366.160,00 (Trezentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta reais).** Conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Vl Unit.	Valor Total	Marca
01	Lamina para patrola/motoniveladora 3/4 com 13 furos, dureza de no mínimo 270 HB e fabricação nacional.	Unidade	100	600,00	60.000,00	METISA
02	Lamina de proteção da concha dianteira da pá carregadeira 924K com porcas e parafusos	Unidade	10	3.650,00	36.500,00	METISA
03	Lamina de proteção da concha dianteira da retroescavadeira JCB com porcas e parafusos	Unidade	30	2.350,00	70.500,00	METISA
04	Lamina caçamba Bobcat 07 furos 68'	Unidade	20	1.300,00	26.000,00	METISA
05	Disco de grade de 28". **ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA.**	Unidade	150	550,00	82.500,00	METISA
06	Mancal para grade blindado	Unidade	100	470,00	47.000,00	METISA
07	Parafuso para lamina da patrol 5/8x2' porca dureza 12.9HB	Unidade	30	7,00	210,00	METISA
08	Dentes para escarificador da motoniveladora 120K	Unidade	200	55,00	11.000,00	METISA
09	Dentes para concha traseira com porcas e parafuso para uso retro JCB jogo com 5 dentes	Jogo	50	99,00	4.950,00	METISA
10	Disco de grade de 28". **COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 05.**	Unidade	50	550,00	27.500,00	METISA

Data de Assinatura: 08 de novembro de 2019. Validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 08 de novembro de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:42D0CDE0

